



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179
Disponibilização: 19/09/2025
Publicação: 19/09/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria n.º 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478.

II - Equipe de Apoio:

a) Patrick Marques de Souza, matrícula n.º *****635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula n.º *****313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula n.º *****875.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2026/SUPEL/RO

Para o **TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026, às 10h (horário de Brasília)
sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06/05/2026.

OBJETO		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus) , para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite) em 2026.		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO :		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.224.956,08 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato / Termo aditivo	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 22.1.5 do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 22.1.2 do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 22.1.4. do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido nos itens <u>22.5. ao 22.7.2. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

SUMÁRIO

1.	DO PREÂMBULO;
2.	DO OBJETO;
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6.	DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8.	A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10.	DO RECURSO;
11.	DA HOMOLOGAÇÃO;
12.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16.	DOS ANEXOS;

1.	DO PREÂMBULO
1.1.	A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL , publicada no DOE na data 17 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO , na forma ELETRÔNICA , sob o nº 90090/2026/SUPEL/RO , do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , com o Método de Disputa: ABERTO , em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 , a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.
1.1.1.	O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
1.1.2.	A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
1.1.3.	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
1.1.4.	Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
2.	DO OBJETO
2.1.	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus) , para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite) em 2026., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.
2.2.	Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
2.3.	Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
2.3.1.	Do Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus) , para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite) em 2026.
2.3.2.	Do Objetivo - Viabilizar o acesso de aproximadamente 5.000 (cinco mil) produtores rurais ao Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. A contratação visa promover a transferência de tecnologias, o intercâmbio de conhecimentos e o fortalecimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva do leite, garantindo uma logística de transporte segura, confortável e eficiente, que assegure a mobilidade interna e o deslocamento das delegações oriundas de municípios distantes do local do evento.
2.3.3.	Estimadas das Quantidades
2.3.4.	A definição dos quantitativos foi dimensionada para atender à demanda logística de deslocamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares oriundos dos 52 municípios de Rondônia com destino ao Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. A estimativa técnica baseia-se na mobilização de uma frota total de 116 (cento e dezesseis) veículos (114 ônibus e 2 micro-ônibus), quantitativo que assegura a representatividade territorial e a capilaridade do evento.
2.3.5.	A unidade de medida adotada para a contratação é o quilômetro (km) rodado para o transporte regional e a diária/disponibilidade para a operação interna, conforme detalhado na estrutura de lotes abaixo:

Lote	Código Catálogo CATMAT*	Lote / Região	Unidade	Quantidade Estimada
------	-------------------------	---------------	---------	---------------------

Lote	Código Catálogo CATMAT*	Lote / Região	Unidade	Quantidade Estimada
01	24198	<u>Lote 01 - Regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná</u> Locação de veículos para transporte de passageiros em atendimento à 13ª Rondônia Rural Show Internacional, compreendendo: a) O transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná até o Centro Tecnológico Vandeci Rack (ida e volta), para o qual serão utilizados 36 (trinta e seis) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta); b) O transporte rotativo (transfer) de visitantes e produtores dos estacionamentos do Centro Tecnológico Vandeci Rack para os portões de acesso (ida e volta), para o qual serão utilizados 02 (dois) micro-ônibus simultaneamente , operando ambos obrigatoriamente em regime diário das 07:30h às 19:00h, no período de 25 a 30 de maio de 2026. Todos os itinerários, quantitativos, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução e as orientações da contratante.	km	15.344
02	24198	<u>Lote 02 - Região de Ariquemes</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos da Região de Ariquemes até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 14 (quatorze) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	km	7.472
03	24198	<u>Lote 03 - Todas as Regiões (PROLEITE)</u> Locação de veículos para o transporte de produtores de leite da agricultura familiar, abrangendo 26 (vinte e seis) cidades e distritos de diversas regiões do Estado de Rondônia até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 27 (vinte e sete) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; os itinerários deverão percorrer os pontos de coleta e municípios integrados conforme o cronograma de execução, observando rigorosamente as datas e horários estabelecidos para o referido evento.	km	15.860
04	24198	<u>Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos das Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 19 (dezenove) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	km	6.364
05	24198	<u>Lote 05 - Região de Porto Velho</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos da Região de Porto Velho até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 18 (dezoito) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	km	18.936

*Catálogo de Materiais – CATSER(<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

2.3.6. Das complementações das Especificações Técnicas:

• **LOTE 01 - REGIÕES DE VILHENA, CACOAL E JI-PARANÁ**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
LOTE - 01 REGIÕES DE	1	PIMENTA BUENO / JI-PARANÁ / PIMENTA BUENO	278	02:00	25	05:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	2	ESPIGÃO DO OESTE / JI-PARANÁ / ESPIGÃO DO OESTE	318	02:30	25	04:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:30
	3	ESPIGÃO DO OESTE/CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL/ ESPIGÃO DO OESTE - INDÍGENAS	318	02:30	26	04:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	20:30
	4	ESPIGÃO DO OESTE/CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL/ ESPIGÃO DO OESTE - INDÍGENAS	318	02:30	29	04:30	29/mai	07:00	29	18:00	29	20:30
	5	PACARANA/ JI-PARANÁ/ PACARANA	480	04:00	25	03:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	22:00
	6	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	196	01:30	25	05:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	7	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	196	01:30	25	05:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	8	MINISTRO ANDREAZZA / JI-PARANÁ / MINISTRO ANDREAZZA	234	02:00	25	05:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	9	PRIMAVERA DE RONDONIA / JI-PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDONIA	330	02:30	25	04:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:30
	10	SÃO FELIPE DO OESTE / JI-PARANÁ / SÃO FELIPE DO OESTE	314	02:00	25	05:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	11	PARECIS / JI-PARANÁ / PARECIS	380	03:00	25	04:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	21:00
	12	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	648	04:30	25	03:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	22:30
	13	CABIXI / JI-PARANÁ / CABIXI	848	06:00	25	01:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	00:00
	14	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS	834	05:30	25	01:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:30
	15	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS - EFA	834	05:30	25	01:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:30
	16	CHUPINGUAIA / JI-PARANÁ / CHUPINGUAIA	554	04:00	25	03:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	22:00
	17	COLORADO DO OESTE / JI-PARANÁ / COLORADO DO OESTE	756	05:00	25	02:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:00
	18	CORUMBIARA / JI-PARANÁ / CORUMBIARA	696	05:30	25	01:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:30

VILHENA, CACOAL E JI- PARANÁ	19	PIMENTEIRAS DO OESTE / JI-PARANÁ / PIMENTEIRAS DO OESTE	938	06:30	25	00:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	00:30
	20	JARU / JI-PARANÁ / JARU	188	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	21	JARU / JI-PARANÁ / JARU - EFA	188	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	22	TARILÂNDIA/ JI-PARANÁ/ TARILÂNDIA	290	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	23	GOV. JORGE TEIXEIRA / JI-PARANÁ / GOV. JORGE TEIXEIRA	270	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	24	COLINA VERDE / JI-PARANÁ/ COLINA VERDE	396	04:00	25	03:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	22:00
	25	THEOBROMA / JI-PARANÁ / THEOBROMA	250	02:30	25	04:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:30
	26	VALE DO ANARI / JI-PARANÁ / VALE DO ANARI	360	03:00	25	04:00	28/mai	07:30	25	18:00	25	21:00
	27	OURO PRETO DO ESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO ESTE	106	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	28	RONDONINAS/ JI-PARANÁ/ RONDONINAS	222	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	29	VALE DO PARAÍSO / JI-PARANÁ / VALE DO PARAÍSO	178	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	30	URUPÁ / JI-PARANÁ / URUPÁ	194	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	31	NOVA UNIÃO / JI-PARANÁ / NOVA UNIÃO	194	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	32	MIRANTE DA SERRA / JI-PARANÁ / MIRANTE DA SERRA	232	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	33	NOVA COLINA / JI-PARANÁ/ NOVA COLINA	92	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	34	ESTRELA DE RONDÔNIA / JI-PARANÁ / ESTRELA DE RONDÔNIA	116	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	35	TEIXEIRÓPOLIS / JI-PARANÁ/ TEIXEIRÓPOLIS	104	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	36	NOVO RIACHUELO / JI-PARANÁ / NOVO RIACHUELO	94	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	37	* 02 MICRO ÔNIBUS DIARIAMENTE JI-PARANÁ / TRANSFER RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, 07:30H AS 19:00H, NO PERÍODO DE 25 A 30 DE MAIO DE 2026	2.400	10:30								

• **LOTE 02 -
REGIÃO DE
ARIQUEMES**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
LOTE - 02 REGIÃO DE ARIQUEMES	38	ARIQUEMES / JI-PARANÁ / ARIQUEMES	376	03:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:00
	39	CUJUBIM / JI-PARANÁ / CUJUBIM	602	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	40	RIO CRESPO / JI-PARANÁ / RIO CRESPO	468	03:30	26	03:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:30
	41	ALTO PARAÍSO / JI-PARANÁ / ALTO PARAÍSO	484	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	42	BURITIS / JI-PARANÁ / BURITIS	616	04:30	26	03:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:30
	43	JACINÓPOLIS/JI-PARANÁ/JACINÓPOLIS	722	05:30	26	01:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	23:30
	44	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	582	04:00	26	03:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	45	TRÊS COQUEIROS / JI-PARANÁ / TRÊS COQUEIROS	672	05:00	26	03:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	23:00
	46	RIO BRANCO / JI-PARANÁ / RIO BRANCO	670	05:00	26	02:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	23:00
	47	MONTE NEGRO / JI-PARANÁ / MONTE NEGRO	470	03:30	26	03:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:30
	48	CACAULÂNDIA / JI-PARANÁ / CACAULÂNDIA	352	03:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:00
	49	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	486	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	50	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	486	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	51	MACHADINHO DO OESTE - 5º BEC / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE - 5º BEC	486	05:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00

• **LOTE 03
- TODAS
REGIÕES
(DIA DO
LEITE)**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
	52	GUAJARÁ MIRIM/ NOVA MAMORÉ / JI-PARANÁ / NOVA MAMORÉ/ GUAJARÁ MIRIM	1418	09:00	26	22:00	27/mai	07:00	27	18:00	28	03:00
	53	NOVA DIMENSÃO / JACI PARANÁ / JI-PARANÁ / JACI PARANÁ / NOVA DIMENSÃO	1434	10:00	26	21:00	27/mai	07:00	27	18:00	28	04:00
	54	EXTREMA / VISTA ALEGRE DO ABUNÃ / PORTO VELHO / JI-PARANÁ/ PORTO VELHO/ VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/ EXTREMA	1480	10:00	26	21:00	27/mai	07:00	27	18:00	28	04:00
	55	CANDEIAS DO JAMARI/ ITAPUÃ DO OESTE/ JI-PARANÁ / ITAPUÃ DO OESTE/ CANDEIAS DO JAMARI	722	05:00	27	02:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	23:00
	56	CAMPO NOVO/ MONTE NEGRO/ JI-PARANÁ / MONTE NEGRO/ CAMPO NOVO	582	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	57	JACINÓPOLIS / BURITIS / JI-PARANÁ/ BURITIS/ JACINÓPOLIS	722	05:30	27	01:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	23:30
	58	MACHADINHO DO OESTE/ 5º BEC / JI-PARANÁ / 5º BEC/ MACHADINHO DO OESTE	486	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00

LOTE-06 TODAS REGIÕES	59	ALTO PARAÍSO / JI-PARANÁ / ALTO PARAÍSO	484	04:00	27	04:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	60	CUJUBIM/ JI-PARANÁ / CUJUBIM	602	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	61	RIO CRESPO / ARIQUEMES / JI-PARANÁ/ ARIQUEMES/ RIO CRESPO	468	03:30	27	03:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	21:30
	62	VALE DO ANARI/ THEOBROMA/ JI-PARANÁ / THEOBROMA/ VALE DO ANARI	360	03:00	27	04:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	21:00
	63	GOV. JORGE TEIXEIRA / JARU / JI-PARANÁ / JARU/ GOV. JORGE TEIXEIRA	270	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	64	RONDOMINAS / VALE DO PARAÍSO / OURO PRETO DO OESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO OESTE/ VALE DO PARAÍSO / RONDOMINAS	178	01:30	27	05:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	19:30
	65	MIRANTE DA SERRA/ JI-PARANÁ/ MIRANTE DA SERRA	232	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	66	URUPÁ/ TEIXEIRÓPOLIS/ JI-PARANÁ/ TEIXEIRÓPOLIS/ URUPÁ	194	01:30	27	05:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	19:30
	67	PARECIS/ SÃO FELIPE/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ JI-PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ SÃO FELIPE/ PARECIS	380	03:00	27	04:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	21:00
	68	MINISTRO ANDREAZZA / PRESIDENTE MÉDICI / JI-PARANÁ / PRESIDENTE MÉDICI / MINISTRO ANDREAZZA	234	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	69	BOA VISTA DO PACARANA/ ESPIGÃO DO OESTE/ CACOAL/ JI-PARANÁ/ CACOAL/ ESPIGÃO DO OESTE/ BOA VISTA DO PACARANA	480	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	70	IZIDOLÂNDIA/ ALTA FLORESTA/ JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA/ IZIDOLÂNDIA	484	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	71	NOVA BRASILÂNDIA / NOVO HORIZONTE / JI-PARANÁ/ NOVO HORIZONTE/ NOVA BRASILÂNDIA	320	02:30	27	04:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:30
	72	ALTO ALEGRE/ SANTA LUZIA/ ROLIM DE MOURA/ JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA/ SANTA LUZIA/ ALTO ALEGRE	306	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	73	COSTA MARQUES/ SÃO DOMINGOS/ SÃO FRANCISCO / SERINGUEIRA/ JI-PARANÁ/ SERINGUEIRA/ SÃO FRANCISCO/ SÃO DOMINGOS/ COSTA MARQUES	736	05:00	27	02:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	23:00
	74	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/ ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE/ SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	300	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	75	CABIXI/ COLORADO DO OESTE/ / JI-PARANÁ / COLORADO DO OESTE/ CABIXI	848	06:00	27	01:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	00:00
	76	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	648	04:30	27	03:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:30
	77	CHUPINGUAIA / PIMENTA BUENO / JI-PARANÁ / PIMENTA BUENO / CHUPINGUAIA	554	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	78	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS	938	06:30	27	00:30	27/mai	07:00	27	18:00	28	00:30

• **LOTE 04**
= **REGIÕES DE ROLIM DE MOURA E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
LOTE-04 REGIÕES DE ROLIM DE MOURA E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	79	ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	166	01:30	28	05:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	80	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO MIGUEL GUAPORÉ	300	02:00	28	05:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
	81	SERINGUEIRAS / JI-PARANÁ / SERINGUEIRAS	374	02:30	28	04:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:30
	82	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	516	03:30	28	03:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	21:30
	83	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - EFA	516	03:30	28	03:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	21:30
	84	SÃO DOMINGOS/ JI-PARANÁ/ SÃO DOMINGOS	618	04:00	28	03:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	22:00
	85	COSTA MARQUES / JI-PARANÁ / COSTA MARQUES	736	05:00	28	02:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	23:00
	86	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA	200	01:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	87	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA - UNIR	200	01:30	26	06:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	19:30
	88	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA - UNIR	200	01:30	27	06:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	19:30
	89	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA - UNIR	200	01:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	90	CASTANHEIRAS / JI-PARANÁ / CASTANHEIRAS	212	01:30	28	05:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	91	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	320	02:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:30
	92	ALTO ALEGRE DOS PARECIS / JI-PARANÁ / ALTO ALEGRE PARECIS	306	02:00	28	06:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00

93	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE	240	02:00	28	06:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
94	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE - EFA	240	02:00	28	06:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
95	SANTA LUZIA DO OESTE / JI-PARANÁ / SANTA LUZIA DO OESTE	240	02:00	28	07:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
96	ALTA FLORESTA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA OESTE	296	02:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:30
97	IZIDOLÂNDIA / JI-PARANÁ / IZIDOLÂNDIA	484	04:00	28	04:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	22:00

• **LOTE 05**
= **REGIÃO DE PORTO VELHO**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
LOTE-05 REGIÃO DE PORTO VELHO	98	PORTO VELHO/ JI-PARANÁ / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	99	PORTO VELHO/ JI-PARANÁ / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	100	PORTO VELHO/ JI-PARANÁ / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	101	PORTO VELHO/ PORTO VERDE / JI-PARANÁ / PORTO VERDE / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	102	RIO PARDO/ JI-PARANÁ / RIO PARDO	716	06:00	28	23:00	29/mai	07:00	29	18h	30	01:00
	103	JACI PARANÁ / JI-PARANÁ / JACI PARANÁ	942	06:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	104	UNIÃO BANDEIRANTES/ JI-PARANÁ/ UNIÃO BANDEIRANTES	1080	08:00	28	23:00	29/mai	07:00	29	18h	30	02:00
	105	EXTREMA DE RONDÔNIA / JI-PARANÁ / EXTREMA DE RONDÔNIA	1418	09:00	28	22:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	106	VISTA ALEGRE DO ABUNÁ / JI-PARANÁ / VISTA ALEGRE DO ABUNÁ	1278	08:30	28	22:30	29/mai	07:00	29	18h	30	02:30
	107	NOVA CALIFÓRNIA / JI-PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA	1480	10:00	28	16:00	29/mai	07:00	29	18h	30	04:00
	108	NOVA MAMORÉ / JI-PARANÁ / NOVA MAMORÉ	1322	09:00	28	21:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	109	NOVA DIMENSÃO/PALMEIRAS/ JI-PARANÁ/PALMEIRAS/ NOVA DIMENSÃO	1434	10:00	28	18:00	29/mai	07:00	29	18h	30	04:00
	110	GUAJARÁ MIRIM/PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO/GUAJARÁ MIRIM - INDÍGENAS	1418	09:00	25	20:00	26/mai	07:00	26	18h	27	03:00
	111	GUAJARÁ MIRIM / JI-PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM	1418	09:00	28	20:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	112	GUAJARÁ MIRIM/PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO/GUAJARÁ MIRIM - INDÍGENAS	1418	09:00	28	20:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	113	CANDEIAS DO JAMARI / JI-PARANÁ / CANDEIAS DO JAMARI	722	05:00	28	23:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	114	ITAPUÁ DO OESTE / JI-PARANÁ / ITAPUÁ DO OESTE	550	04:00	29	03:00	29/mai	07:00	29	18h	29	22:00
	115	TRIUNFO/ JI-PARANÁ / TRIUNFO	660	04:30	29	02:30	29/mai	07:00	29	18h	29	22:30

* Observação: No Lote 1, item 37, o serviço de suporte logístico interno (*transfer* rotativo) consistirá no transporte de visitantes e produtores rurais entre as áreas de estacionamento do Centro Tecnológico Vandeci Rack e os portões de acesso da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (ida e volta). Para a execução desta atividade, deverão ser disponibilizados **02 (dois) micro-ônibus de padrão executivo**, que atuarão simultaneamente no período de 25 a 30 de maio de 2026. Ressalta-se que ambos os veículos deverão cumprir jornada diária obrigatória no horário das **07:30h às 19:00h**, assegurando a cobertura integral durante todo o período de funcionamento do evento.

Considerando o Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, Orienta-se ao Setor demandante, verificar a possibilidade de incluir Catálogo de **Materiais – CATMAT/CATSER, conforme determina a nova Lei de Licitações**:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, **admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos**; <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

2.3.7. Além do transporte intermunicipal, a estimativa inclui uma operação estratégica de suporte logístico interno (Transfer), consolidada no Lote 01. Esta demanda prevê a utilização simultânea de 02 (dois) micro-ônibus para a execução de serviço rotativo, operando obrigatoriamente das 07:30h às 19:00h, realizando o transporte entre os estacionamentos e os portões de acesso. A manutenção de dois veículos em tempo integral justifica-se pela necessidade de garantir a fluidez do tráfego e a acessibilidade ininterrupta do público.

2.3.8. A memória de cálculo fundamenta-se no levantamento técnico de itinerários e na análise histórica de edições anteriores, validados pela SEAGRI e pela Emater-RO. O cálculo de quilometragem considera o trajeto de ida e volta, assegurando que a previsão orçamentária seja compatível com a realidade das rotas terrestres. A utilização do código CATMAT 24198 para todos os itens garante a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.3.9. Memória de Cálculo:

2.3.10. A memória de cálculo para a determinação dos quantitativos fundamenta-se na análise técnica das rotas logísticas necessárias para o transporte de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares provenientes dos 52 municípios de Rondônia. O dimensionamento da frota baseia-se na mobilização de 114 ônibus rodoviários (Lotes 01 a 05) e 02 micro-ônibus (Lote 01), totalizando 116 veículos. Este aumento em relação às edições anteriores (74 ônibus em 2023 e 78 ônibus em 2024) justifica-se pela expansão da 7ª Rondoleite e pela meta de ampliação da participação da agricultura familiar na 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.3.11. O cálculo da quilometragem total estimada por lote deriva da soma das distâncias de ida e volta entre os distritos ou sedes municipais de origem e o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. A unidade de medida quilômetro (km) rodado foi adotada para assegurar a precisão no faturamento, conforme os percursos validados pela SEAGRI e Emater-RO:

Lote 01 (Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná): 15.344 km;

Lote 02 (Ariquemes): 7.472 km;

Lote 03 (Dia do Leite / Rondoleite): 15.860 km;

Lote 04 (Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé): 6.364 km;

Lote 05 (Porto Velho): 18.936 km.

2.3.12. Adicionalmente, a memória de cálculo contempla o serviço de suporte interno (**Transfer**), consolidado operacionalmente no **Lote 01**. Este serviço prevê a disponibilidade de **02 (dois) micro-ônibus** operando simultaneamente durante os seis dias do evento, em regime integral (07:30h às 19:00h), para o transporte rotativo entre os estacionamentos e os portões de acesso. A capacidade de transporte foi dimensionada para garantir a fluidez e a acessibilidade, mitigando gargalos logísticos decorrentes do fluxo de visitantes.

2.3.13. A utilização do código CATMAT 24198 para todos os itens assegura a padronização conforme o catálogo do Governo Federal e a estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item _____ e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de transporte eventual, bem como o baixo risco financeiro e operacional associado à execução contratual.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 27.4. ao 27.5.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6.1. Reajuste Contratual ou da Nota de Empenho::

2.6.2. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.6.3. Os valores contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

2.6.4. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:

2.6.5. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previstos nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.6.6. Eventuais pedidos de **reajuste, revisão ou repactuação** deverão ser formalmente apresentados pela contratada, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória necessária, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7.1. Do Acompanhamento:

2.7.2. A execução do objeto correspondente aos **05 (cinco) Lotes Regionais** deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas e os cronogramas operacionais definidos no planejamento logístico. A equipe de fiscalização, designada pela Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2026 (69237084) será responsável pelo acompanhamento, vistoria e recebimento dos serviços, assegurando a conformidade da frota mobilizada, a qualificação técnica dos condutores e a regularidade dos itinerários percorridos. Isso inclui a verificação da manutenção rigorosa e higienização dos veículos antes de cada partida, bem como a disponibilidade de insumos como água mineral.

2.7.3. Todo o processo de transporte, incluindo os deslocamentos intermunicipais e a operação de suporte logístico interno (*transfer*), será conduzido sob supervisão da fiscalização. O objetivo é garantir que o serviço suporte a demanda projetada de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores de forma segura e dentro dos padrões normativos exigidos pelo DETRAN, DER-RO e pela ANTT. Tais medidas visam mitigar riscos operacionais, validar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais (Seguro APP) e consolidar a segurança viária durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.7.4. Das condições de Recebimento:

2.7.5. Recebimento Provisório:

2.7.6. Ocorrerá de forma concomitante à prestação dos serviços ou no prazo de até **01 (um) dia útil** após a conclusão de cada etapa logística (ida, volta ou jornada diária de *transfer*), para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, rotas e cronogramas. No caso do **Lote 01**, o recebimento provisório diário deverá atestar a efetiva disponibilidade dos **02 micro-ônibus** no recinto do evento. Esta etapa será formalizada mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

2.7.7. Recebimento Definitivo:

2.7.8. Ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à verificação da conformidade integral dos serviços prestados nos **05 (cinco) lotes regionais**. O recebimento definitivo está estritamente vinculado à entrega e validação dos seguintes documentos:

- a) **Relatórios de Viagem** detalhados por rota;
- b) **Listas de Passageiros** devidamente assinadas ou conferidas;
- c) **Relatório de Disponibilidade** da frota de suporte (*transfer*).

2.7.9. Esta etapa será formalizada pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.10. Responsabilidade Técnica:

2.7.11. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis e criminais relativas à segurança do transporte, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução das rotas e zelo pela integridade física dos **5.000 (cinco mil) passageiros**, conforme previsto na legislação vigente e nas normas do **CONTRAN/ANTT/DER-RO**.

2.7.12. Nota Fiscal:

2.7.13. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento. Será emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67. Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado).

2.7.14. Resumo Detalhado do Recebimento:

Etapas	Prazo	Responsável
Entrega dos Serviços	A execução deverá atender rigorosamente aos prazos e rotas constantes na tabela do item 3.8.2 (Do Prazo de Entrega).	Contratada
Recebimento Provisório	No prazo de até 01 (um) dia útil , para posterior verificação da conformidade dos trajetos realizados com as especificações técnicas, mediante emissão de termo próprio.	Comissão de Fiscalização
Recebimento Definitivo	No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após validação dos relatórios de viagem.	Comissão de Fiscalização
Liquidação da Despesa	Realizada imediatamente após o Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal.	SEAGRI
Pagamento	Efetuada em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica.	SEAGRI

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8.1. Do Local/Horário da entrega:

2.8.2. A execução dos serviços de transporte será realizada com base no **Centro Tecnológico Vandeci Rack**, localizado no Km 333 da BR-364, em Ji-Paraná/RO, abrangendo os itinerários de ida e volta de todos os 52 municípios rondonienses. A mobilização da frota e os embarques deverão seguir o cronograma operacional definido pela SEAGRI, conforme item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar 29 (69308510).

2.8.3. Do Prazo de Entrega:

2.8.4. A contratada deverá realizar a mobilização integral da frota de **116 veículos** (114 ônibus e 2 micro-ônibus), disponibilizando motoristas qualificados e equipes de apoio para garantir a segurança no transporte dos **5.000 (cinco mil) agricultores familiares** durante todo o período da feira.

2.8.5. A execução dos trajetos e a disponibilidade dos veículos deverão ocorrer conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Execução do serviço	Recebimento da Comissão de fiscalização
LOTES 01 a 05 (Transporte Regional, Proleite e Transfer Interno)	Conforme descrito no item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar 29 (69308510)	25 a 30/05/2025

2.8.6. Do Acompanhamento:

2.8.7. A execução do objeto correspondente aos **05 (cinco) Lotes Regionais** deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas e os cronogramas operacionais definidos no planejamento logístico. A equipe de fiscalização, designada pela Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2026 (69237084) será responsável pelo acompanhamento, vistoria e recebimento dos serviços, assegurando a conformidade da frota mobilizada, a qualificação técnica dos condutores e a regularidade dos itinerários percorridos. Isso inclui a verificação da manutenção rigorosa e higienização dos veículos antes de cada partida, bem como a disponibilidade de insumos como água mineral.

2.8.8. Todo o processo de transporte, incluindo os deslocamentos intermunicipais e a operação de suporte logístico interno (*transfer*), será conduzido sob supervisão da fiscalização. O objetivo é garantir que o serviço suporte a demanda projetada de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores de forma segura e dentro dos padrões normativos exigidos pelo DETRAN, DER-RO e pela ANTT. Tais medidas visam mitigar riscos operacionais, validar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais (Seguro APP) e consolidar a segurança viária durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.8.9. Das condições de Recebimento:

2.8.10. Recebimento Provisório:

2.8.11. Ocorrerá de forma concomitante à prestação dos serviços ou no prazo de até **01 (um) dia útil** após a conclusão de cada etapa logística (ida, volta ou jornada diária de *transfer*), para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, rotas e cronogramas. No caso do **Lote 01**, o recebimento provisório diário deverá atestar a efetiva disponibilidade dos **02 micro-ônibus** no recinto do evento. Esta etapa será formalizada mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

2.8.12. Recebimento Definitivo:

2.8.13. Ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à verificação da conformidade integral dos serviços prestados nos **05 (cinco) lotes regionais**. O recebimento definitivo está estritamente vinculado à entrega e validação dos seguintes documentos:

- Relatórios de Viagem** detalhados por rota;
- Listas de Passageiros** devidamente assinadas ou conferidas;
- Relatório de Disponibilidade** da frota de suporte (*transfer*).

2.8.14. Esta etapa será formalizada pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.15. Responsabilidade Técnica:

2.8.16. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis e criminais relativas à segurança do transporte, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução das rotas e zelo pela integridade física dos **5.000 (cinco mil) passageiros**, conforme previsto na legislação vigente e nas normas do **CONTRAN/ANTT/DER-RO**.

2.8.17. Nota Fiscal:

2.8.18. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento. Será emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67. Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado).

2.8.19. Resumo Detalhado do Recebimento:

Etapa	Prazo	Responsável
Entrega dos Serviços	A execução deverá atender rigorosamente aos prazos e rotas constantes na tabela do item 3.8.2 (Do Prazo de Entrega).	Contratada
Recebimento Provisório	No prazo de até 01 (um) dia útil , para posterior verificação da conformidade dos trajetos realizados com as especificações técnicas, mediante emissão de termo próprio.	Comissão de Fiscalização
Recebimento Definitivo	No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após validação dos relatórios de viagem.	Comissão de Fiscalização
Liquidação da Despesa	Realizada imediatamente após o Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal.	SEAGRI
Pagamento	Efetuada em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica.	SEAGRI

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 21**, e **subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal de até **15 (quinze) dias**, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de apresentação formal da documentação fiscal e contratual exigida, após a devida liquidação da despesa. Será rigorosamente respeitada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, observando-se a distinção por fonte de recursos e categoria contratual, nos termos do Art. 141 da referida Lei.

2.9.2. A realização do pagamento ocorrerá exclusivamente após a conclusão e a devida formalização das fases de recebimento provisório e definitivo do serviço de transporte contratado, nos termos dos Arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa assegurar o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, evidenciando a conformidade técnica dos trajetos percorridos e o atendimento ao quantitativo de passageiros previsto.

2.9.3. O prazo de 15 (quinze) dias mostra-se necessário e proporcional diante da complexidade inerente à conferência dos serviços prestados. A Administração deverá validar rigorosamente os relatórios de viagem, as listas de passageiros e o cumprimento das rotas intermunicipais nos **05 (cinco) lotes regionais**, garantindo que o serviço atenda integralmente às especificações de segurança e qualidade pactuadas antes de autorizar o dispêndio de recursos públicos.

- a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

2.9.4. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

2.9.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

2.9.6. Composição de valores: A empresa contratada deve emitir dois documentos fiscais (Nota fiscal, fatura, recibo) distintos: uma relativa ao valor de locação do material e o valor do serviço de forma clara e separada, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais. Destacamos que existe a opção de emitir um único documento fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

OBS: Para que as empresas tenham isenção de Imposto de Renda, deverá provar através de declaração da Receita Federal o direito a isenção, conforme LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

2.9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.9.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.9.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.9.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

2.9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.9.12. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

2.9.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

2.9.14. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de pagamento serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

2.9.15. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim, apurado:

$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25.1. ao 25.3.4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10.1. Do Contratado:

2.10.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2.10.3. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

2.10.4. A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

2.10.5. A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2.10.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.

2.10.7. Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte dos passageiros.

2.10.8. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.10.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante

2.10.10. Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

2.10.11. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

2.10.12. A empresa deverá comprovar ter disponibilidade de veículo de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo licitado, e for terceirizado apresentar o contrato de terceirização, apresentar certificado de vistoria anual emitida pelo DER dos ônibus destinados a atender o objeto da presente licitação.

2.10.13. As viagens solicitadas pela **Secretaria de Estado e Agricultura - SEAGRI**, através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devem ser garantidas pela Contratada a quantidade de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.

2.10.14. Os Veículos/Ônibus contratados deverão permanecer à disposição da SEAGRI na localidade de destino até o horário de regresso

2.10.15. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção em caso de problemas mecânicos, alimentação e estadia dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.10.16. Quando da contratação da viagem, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, o trecho executado conforme cronograma constante neste termo.

2.10.17. Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.

2.10.18. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e passageiros, quando em serviço.

2.10.19. Nas viagens com quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.

2.10.20. A contratada deverá disponibilizar de veículos tipo ônibus com quinze anos de fabricação no máximo, sendo que o veículo deverá apresentar capacidade mínima de 40 passageiros sentados em poltronas reclináveis, com cinto de segurança, possuir frigobar com água mineral, toalete, ar-condicionado.

2.10.21. Cada ônibus deve contar com um frigobar contendo, no mínimo, 80 unidades de água mineral de 200ml. Isso assegura que os produtores tenham acesso a bebidas durante a viagem para manterem-se hidratados.

2.10.22. É de responsabilidade da contratada manter o frigobar como água mineral, produtos de higiene para o toalet, além da higienização das mãos com álcool em gel 70%

2.10.23. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção, limpeza e segurança, conduzidos por profissional devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" para transporte de passageiros.

2.10.24. Todos os veículos devem ter certificado de vistoria anual emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER-RO, seguro contra acidentes, danos físicos e de vida dos passageiros, contra danos a terceiros, bem como todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação pertinente.

2.10.25. A empresa deverá obedecer à legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 12.619 de 30 de Abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista bem como comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que tem condições de realizar o serviço conforme previsto nesse Termo de Referência e comprovar estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes para serviço de fretamento de ônibus de transporte de passageiros.

2.10.26. Para a execução dos serviços a CONTRATADA estará ciente de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais

2.10.27. O valor da proposta também compreende, obrigatoriamente, todas as taxas, pedágios, seguros, estacionamento, limpeza do veículo, combustível e demais incidências sobre realização das viagens.

2.10.28. Apresentar os veículos limpos, abastecidos (tanque cheio) e com manutenção em dia

2.10.29. Antes de cada execução do serviço a empresa deverá informar à **CONTRATANTE** para aprovação o nome e a qualificação do profissional que irá atuar como motorista, podendo ser solicitada por parte da **CONTRATANTE** a substituição do profissional, que deverá ser prontamente atendida pela empresa.

2.10.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.10.31. Registro nos órgãos que regulam serviços de transporte de passageiros perante ao estado de Rondônia, tal como: Certificado de Registro de Empresa na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO.

2.10.32. Além da CNH adequada, o motorista deve ter feito um curso especializado para o transporte coletivo de passageiros, conforme regulamentação do Contran (Conselho Nacional de Trânsito).

2.10.33. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS QUE IRÃO TRANSPORTAR OS PASSAGEIROS:

- a) Veículos tipo ônibus com quinze anos de fabricação no máximo;
- b) Capacidade mínima de 40 passageiros sentados;
- c) Poltronas reclináveis;
- d) Frigobar com água mineral;
- e) Toalete;
- f) Ar-condicionado;
- g) Cinturo de segurança

2.10.34. Dos Bens Patrimoniais e de Consumo:

2.10.35. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

2.10.36. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

2.10.37. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

2.10.38. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

- a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Menor.
- f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25.4. ao 25.4.5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11.1. Da Contratante:

2.11.2. Fiscalização do Processo: A Contratante deve fiscalizar todo o processo de execução, assegurando que o objeto da contratação seja fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.11.3. Facilitação para Cumprimento das Obrigações: A Contratante deve proporcionar à empresa contratada todas as facilidades necessárias para que esta cumpra suas obrigações, em conformidade com as normas e condições contratuais estabelecidas.

2.11.4. Aplicação de Sanções: A Contratante deve aplicar à empresa contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, informando ao órgão gerenciador das licitações, quando necessário.

2.11.5. Rejeição de Materiais/Serviços Não Conformes: A Contratante tem o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que não atendam às obrigações assumidas pela empresa contratada.

2.11.6. Recebimento e Conferência de Notas Fiscais: A Contratante deve receber as Notas Fiscais e verificar se elas estão em conformidade com o objeto contratado, encaminhando-as posteriormente para pagamento, de acordo com as condições legais.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 20.4. ao 20.4.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12.1. A execução da contratação observará o Artigo 225 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, seguindo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis para mitigar a emissão de poluentes e garantir o descarte correto de resíduos. Como critério de habilitação técnica, a empresa contratada deverá manter atualizado o seu Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) junto ao IBAMA. Sob o aspecto da eficiência energética, a exigência de veículos com no máximo quinze anos de fabricação assegura a conformidade da frota com as fases recentes do PROCONVE, utilizando tecnologias de combustão de maior rendimento térmico e menor emissão de particulados.

2.12.2. Adicionalmente, a contratada assume a responsabilidade integral pela logística reversa e pelo gerenciamento dos resíduos gerados durante o deslocamento, especialmente no que tange às embalagens plásticas da água mineral fornecida. Deverá ser priorizada a destinação final ambientalmente adequada em associações de reciclagem licenciadas, evitando o acúmulo de descartáveis no recinto do evento ou em vias públicas. A fiscalização contratual monitorará a manutenção preventiva da frota para prevenir desperdícios de combustível por falhas de injeção e evitar a contaminação do solo por vazamentos de óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos.

2.12.3. Complementarmente, a estratégia logística de parcelamento do objeto em 05 (cinco) lotes regionais contribui diretamente para a sustentabilidade ao reduzir o deslocamento desnecessário de veículos vazios (*dead mileage*), minimizando a queima de combustíveis fósseis e a pegada de carbono da operação. Tais medidas consolidam uma gestão pública orientada pela preservação dos ecossistemas locais e pelo desenvolvimento nacional sustentável. Essa abordagem garante que o progresso agrícola fomentado pela 13ª Rondônia Rural Show Internacional ocorra em plena harmonia com a responsabilidade ambiental e as metas climáticas do Estado.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen1.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

4.6.8. Nesse caso, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a Administração;
- III - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da participação na licitação e da execução do contrato;
- IV - vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou integrando mais de um consórcio;
- V - atendimento às exigências de habilitação por parte de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

4.6.9. **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.10. Será permitido 50% da subcontratação do serviço cada lote, indo de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 que determina que "na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração", haja vista a peculiaridade do serviço e as possíveis dificuldades de locações de ônibus que atendam as especificações desta solicitação no âmbito do Estado de Rondônia.

4.6.11. Na execução do contrato poderá ser solicitado a contratada documentos comprobatórios relativos a frotas que comprovem a subcontratação.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições

constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 12.5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

6.8. Das Propostas:

6.9. A proposta deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação. É vedada a apresentação de quantitativos inferiores ou a oferta de especificações técnicas divergentes daquelas estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se o licitante aos limites e padrões de qualidade nele fixados, como a capacidade mínima de passageiros e os requisitos de conforto e segurança, nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A Administração poderá realizar diligências (Art. 147 da Lei nº 14.133/2021) para esclarecer ou confirmar dados, incluindo a solicitação de relação detalhada da frota, certificados de licenciamento, vistorias técnicas vigentes ou a realização de **vistoria técnica in loco** nos veículos para assegurar a conformidade aos requisitos de segurança (DETRAN/DER/ANTT).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme [item 10.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

7.7.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **modo de disputa aberto** e o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, em conformidade com os arts. 6º, 33 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado

os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 12.15. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 22.2. ao 22.3.6. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.14.2. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, devidamente registrados no órgão competente, exclusivamente para fins de comprovação de patrimônio líquido (para licitantes constituídas há mais de 1 ano) ou capital social (para licitantes constituídas há menos de 1 ano), equivalente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do item para o qual esteja concorrendo, não sendo exigida a apuração de índices econômico-financeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

b.5) Nos casos em que a licitante se encontre em recuperação judicial, a Administração poderá avaliar sua viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato, com base na documentação apresentada e em outros elementos que evidenciem sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, 2023, p. 579-580), bem como em consonância com a recomendação constante no item 7 do Despacho PGE-GABADJ (70874978).

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 22.5. ao 22.7.2. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.15.2. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:

9.15.3. Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de **capacidade técnica (operacional)**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

9.15.4. Considerando os valores da contratação, PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05 as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades de no mínimo **30% (trinta por cento)** do lote que estiver participando.

9.15.5. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades

9.15.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

9.15.7. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

9.15.8. Justifica-se que essa solicitação é necessária para assegurar a proteção dos interesses da administração pública e dos usuários do serviço. A contratação de uma empresa sem as devidas qualificações pode acarretar riscos significativos, como falhas na execução do serviço, acidentes decorrentes da falta de preparo técnico dos profissionais ou problemas operacionais causados pela má gestão da frota. Portanto, essas qualificações são essenciais para garantir a segurança, a continuidade e a confiabilidade dos serviços de transporte.

9.15.9. Relativos à Qualificação Técnica (profissional):

9.15.10. A Licitante deverá observar o disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021

9.15.11. Registro nos órgãos que regulam serviços de transporte de passageiros perante ao estado de Rondônia, tal como: Certificado de Registro de Empresa na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO.

9.15.12. Todos os veículos devem ter certificado de vistoria anual emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER-RO, seguro contra acidentes, danos físicos e de vida dos passageiros, contra danos a terceiros, bem como todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação pertinente.

9.15.13. A contratada deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

9.16. Justificativa da exigência da qualificação Técnico-operacional:

9.16.1. A exigência de apresentação de atestados técnico-operacionais é indispensável devido à alta complexidade e criticidade dos serviços de logística intermunicipal necessários para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional. Essa medida assegura que a empresa classificada possua expertise prévia na coordenação integrada de rotas simultâneas para 52 municípios, mitigando riscos de falhas mecânicas e atrasos que poderiam comprometer a integridade física dos passageiros em trajetos de longa duração.

9.16.2. Além disso, a comprovação de experiência anterior garante a prontidão operacional para a substituição imediata de veículos e o cumprimento rigoroso dos cronogramas de embarque e desembarque. Sob o prisma jurídico-administrativo, tal requisito fundamenta-se nos princípios da eficiência e segurança, garantindo que a execução ocorra em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e os padrões técnicos da ANTT, DETRAN e DER-RO.

9.16.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

- a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante
- i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.19.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e à declaração de que a proposta contempla todos os custos trabalhistas.

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no **item 23. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital**.

13.2. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta contratação serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamentação.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de

cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%

15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da, **Unidade Gestora SEAGRI/RO**, conforme estabelecido no item 14.4. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	2003	2023	1.500.0.00001	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (71332898);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (71332898);

ANEXO III - SAMS (70019638);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (70248556);

Elaborado por:

PATRICK MARQUES DE SOUZA
Membro da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Revisado e Aprovado por:



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Pregoeiro(a), em 23/04/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71480507** e o código CRC **ED237EE8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

Unidade Orçamentária: Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

Unidade Solicitante: Rondônia Rural Show - RRS

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, justificativa da contratação, requisitos, estimativas de quantitativos, critérios de medição e pagamento, bem como condições de execução e fiscalização contratual.

1.2. **Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 define pregão como a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

1.2.1. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, consistente na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros com características padronizadas, cujos requisitos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas claras, tais como capacidade mínima dos veículos, condições de segurança, conforto e regularidade operacional.

1.2.2. Caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho objetivamente definidos e ampla oferta no mercado, com pluralidade de fornecedores aptos a executar a operação logística em escala estadual, envolvendo a mobilização simultânea de frota significativa e atendimento a múltiplas rotas intermunicipais.

1.2.3. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por permitir julgamento objetivo das propostas com base no menor preço, assegurando maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 33º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O critério de julgamento adotado para o certame será o de **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela necessidade estratégica de assegurar a eficiência logística, a segurança operacional e a coordenação integrada do deslocamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares oriundos dos 52 municípios do Estado de Rondônia.

1.3.2. A adoção do julgamento por lote decorre da viabilidade técnica de parcelamento regional do objeto em 05 (cinco) lotes. Essa estruturação possibilita a participação de empresas locais e regionais, ampliando a competitividade e garantindo prontidão operacional em diferentes polos do Estado, sem comprometer a integração logística necessária à execução do serviço.

1.3.3. Sob a ótica técnico-operacional, verifica-se que o objeto apresenta **indivisibilidade funcional no âmbito de cada lote**, uma vez que a execução envolve rotas interdependentes, mobilização simultânea de frota, coordenação de horários e gestão centralizada de contingências. O fracionamento em itens isolados (por rota, município ou veículo) comprometeria a sincronização das operações, dificultaria a substituição emergencial de veículos, ampliaria os riscos de descontinuidade do transporte e elevaria significativamente a complexidade de fiscalização e gestão contratual.

1.3.4. Do ponto de vista logístico e ambiental, a divisão em lotes regionais contribui para a redução do deslocamento de veículos vazios entre garagens e pontos de embarque, resultando na diminuição do consumo de combustível, na otimização do uso da frota e na redução dos custos operacionais indiretos. Ademais, a segregação em lotes mitiga o risco de interrupção sistêmica da logística do evento, evitando a concentração da demanda em único fornecedor e permitindo que eventuais falhas sejam isoladas regionalmente.

1.3.5. Sob o prisma econômico, o modelo preserva a **economia de escala regional**, permitindo à contratada otimizar a alocação da frota e diluir custos fixos relacionados à mobilização, manutenção, seguros, equipe técnica e logística de apoio. A eventual fragmentação em itens implicaria perda dessa economia, aumento do custo unitário do serviço e pulverização contratual com impacto negativo na vantajosidade da contratação.

1.3.6. Dessa forma, o julgamento por **menor preço por lote** revela-se a solução adotada demonstra-se técnica e economicamente vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por assegurar eficiência operacional, competitividade e otimização dos recursos públicos.

1.4. **MODO DE DISPUTA:** Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

O Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no contexto da fase de lances em processos licitatórios, o modo de disputa poderá ser aberto, onde os licitantes apresentam propostas por meio de lances públicos e sucessivos, ou fechado, com propostas mantidas em sigilo até a divulgação.

1.4.1. A adoção do modo de disputa aberto justifica-se pela natureza competitiva do mercado de transporte rodoviário, caracterizado pela existência de diversos prestadores aptos a executar o serviço em condições semelhantes.

1.4.2. Considerando que o objeto possui custos operacionais comparáveis entre os licitantes e é mensurável por parâmetros objetivos (quilometragem e disponibilidade de frota), a realização de lances públicos e sucessivos permite a redução progressiva dos preços, promovendo maior economicidade.

1.5. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através do Documento de Formalização de Demanda - DFD 35 (69227234), Estudo Técnico Preliminar 50 (71072128), Nota 380 complementar ao TR (71072170) e Informação 147 (71325974), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

2. OBJETO E OBJETIVO:

2.1. **Do Objeto** - Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus)**, para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite) em 2026.

2.2. **Do Objetivo** - Viabilizar o acesso de aproximadamente 5.000 (cinco mil) produtores rurais ao Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. A contratação visa promover a transferência de tecnologias, o intercâmbio de conhecimentos e o fortalecimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva do leite, garantindo uma logística de transporte segura, confortável e eficiente, que assegure a mobilidade interna e o deslocamento das delegações oriundas de municípios distantes do local do evento.

2.3. **Estimadas das Quantidades**

2.3.1. A definição dos quantitativos foi dimensionada para atender à demanda logística de deslocamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares oriundos dos 52 municípios de Rondônia com destino ao Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. A estimativa técnica baseia-se na mobilização de uma frota total de 116 (cento e dezesseis) veículos (114 ônibus e 2 micro-ônibus), quantitativo que assegura a representatividade territorial e a capilaridade do evento.

2.3.2. A unidade de medida adotada para a contratação é o quilômetro (km) rodado para o transporte regional e a diária/disponibilidade para a operação interna, conforme detalhado na estrutura de lotes abaixo:

Lote	Código Catálogo CATMAT*	Lote / Região	Unidade	Quantidade Estimada
01	24198	<u>Lote 01 - Regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná</u> Locação de veículos para transporte de passageiros em atendimento à 13ª Rondônia Rural Show Internacional, compreendendo: a) O transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná até o Centro Tecnológico Vandeci Rack (ida e volta), para o qual serão utilizados 36 (trinta e seis) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta); b) O transporte rotativo (transfer) de visitantes e produtores dos estacionamento do Centro Tecnológico Vandeci Rack para os portões de acesso (ida e volta), para o qual serão utilizados 02 (dois) micro-ônibus simultaneamente , operando ambos obrigatoriamente em regime diário das 07:30h às 19:00h, no período de 25 a 30 de maio de 2026. Todos os itinerários, quantitativos, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução e as orientações da contratante.	km	15.344
02	24198	<u>Lote 02 - Região de Ariquemes</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos da Região de Ariquemes até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 14 (quatorze) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	km	7.472
03	24198	<u>Lote 03 - Todas as Regiões (PROLEITE)</u> Locação de veículos para o transporte de produtores de leite da agricultura familiar, abrangendo 26 (vinte e seis) cidades e distritos de diversas regiões do Estado de Rondônia até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 27 (vinte e sete) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; os itinerários deverão percorrer os pontos de coleta e municípios integrados conforme o cronograma de execução, observando rigorosamente as datas e horários estabelecidos para o referido evento.	km	15.860
04	24198	<u>Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos das Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 19 (dezenove) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	km	6.364
05	24198	<u>Lote 05 - Região de Porto Velho</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos da Região de Porto Velho até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 18 (dezoito) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	km	18.936

*Catálogo de Materiais – CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

2.4. **Das complementações das Especificações Técnicas:**

• **LOTE 01 - REGIÕES DE VILHENA, CACOAL E JI-PARANÁ**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
	1	PIMENTA BUENO / JI-PARANÁ / PIMENTA BUENO	278	02:00	25	05:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	2	ESPIGÃO DO OESTE / JI-PARANÁ / ESPIGÃO DO OESTE	318	02:30	25	04:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:30
	3	ESPIGÃO DO OESTE/CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL/ ESPIGÃO DO OESTE - INDÍGENAS	318	02:30	26	04:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	20:30
	4	ESPIGÃO DO OESTE/CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL/ ESPIGÃO DO OESTE - INDÍGENAS	318	02:30	29	04:30	29/mai	07:00	29	18:00	29	20:30
	5	PACARANA/ JI-PARANÁ/ PACARANA	480	04:00	25	03:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	22:00
	6	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	196	01:30	25	05:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	7	CACOAL / JI-PARANÁ / CACOAL	196	01:30	25	05:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	8	MINISTRO ANDREAZZA / JI-PARANÁ / MINISTRO ANDREAZZA	234	02:00	25	05:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	9	PRIMAVERA DE RONDONIA / JI-PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDONIA	330	02:30	25	04:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:30

LOTE - 01 REGIÕES DE VILHENA, CACOAL E JI- PARANÁ	10	SÃO FELIPE DO OESTE / JI-PARANÁ / SÃO FELIPE DO OESTE	314	02:00	25	05:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	11	PARECIS / JI-PARANÁ / PARECIS	380	03:00	25	04:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	21:00
	12	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	648	04:30	25	03:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	22:30
	13	CABIXI / JI-PARANÁ / CABIXI	848	06:00	25	01:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	00:00
	14	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS	834	05:30	25	01:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:30
	15	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS - EFA	834	05:30	25	01:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:30
	16	CHUPINGUAIA / JI-PARANÁ / CHUPINGUAIA	554	04:00	25	03:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	22:00
	17	COLORADO DO OESTE / JI-PARANÁ / COLORADO DO OESTE	756	05:00	25	02:00	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:00
	18	CORUMBIARA / JI-PARANÁ / CORUMBIARA	696	05:30	25	01:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	23:30
	19	PIMENTEIRAS DO OESTE / JI-PARANÁ / PIMENTEIRAS DO OESTE	938	06:30	25	00:30	25/mai	07:00	25	18:00	25	00:30
	20	JARU / JI-PARANÁ / JARU	188	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	21	JARU / JI-PARANÁ / JARU - EFA	188	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	22	TARILÂNDIA / JI-PARANÁ / TARILÂNDIA	290	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	23	GOV. JORGE TEIXEIRA / JI-PARANÁ / GOV. JORGE TEIXEIRA	270	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	24	COLINA VERDE / JI-PARANÁ / COLINA VERDE	396	04:00	25	03:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	22:00
	25	THEOBROMA / JI-PARANÁ / THEOBROMA	250	02:30	25	04:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:30
	26	VALE DO ANARI / JI-PARANÁ / VALE DO ANARI	360	03:00	25	04:00	28/mai	07:30	25	18:00	25	21:00
	27	OURO PRETO DO ESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO ESTE	106	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	28	RONDONINAS / JI-PARANÁ / RONDONINAS	222	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	29	VALE DO PARAÍSO / JI-PARANÁ / VALE DO PARAÍSO	178	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	30	URUPÁ / JI-PARANÁ / URUPÁ	194	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	31	NOVA UNIÃO / JI-PARANÁ / NOVA UNIÃO	194	01:30	25	05:30	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:30
	32	MIRANTE DA SERRA / JI-PARANÁ / MIRANTE DA SERRA	232	02:00	25	05:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	20:00
	33	NOVA COLINA / JI-PARANÁ / NOVA COLINA	92	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	34	ESTRELA DE RONDÔNIA / JI-PARANÁ / ESTRELA DE RONDÔNIA	116	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	35	TEIXEIRÓPOLIS / JI-PARANÁ / TEIXEIRÓPOLIS	104	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	36	NOVO RIACHUELO / JI-PARANÁ / NOVO RIACHUELO	94	01:00	25	06:00	28/mai	07:00	25	18:00	25	19:00
	37	* 02 MICRO ÔNIBUS DIARIAMENTE JI-PARANÁ / TRANSFER RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, 07:30H AS 19:00H, NO PERÍODO DE 25 A 30 DE MAIO DE 2026	2.400	10:30								

• **LOTE 02 -
REGIÃO DE
ARIQUEMES**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
LOTE - 02 REGIÃO DE ARIQUEMES	38	ARIQUEMES / JI-PARANÁ / ARIQUEMES	376	03:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:00
	39	CUJUBIM / JI-PARANÁ / CUJUBIM	602	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	40	RIO CRESPO / JI-PARANÁ / RIO CRESPO	468	03:30	26	03:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:30
	41	ALTO PARAÍSO / JI-PARANÁ / ALTO PARAÍSO	484	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	42	BURITIS / JI-PARANÁ / BURITIS	616	04:30	26	03:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:30
	43	JACINÓPOLIS/JI-PARANÁ/JACINÓPOLIS	722	05:30	26	01:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	23:30
	44	CAMPO NOVO DE RO / JI-PARANÁ / CAMPO NOVO DE RO	582	04:00	26	03:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	45	TRÊS COQUEIROS / JI-PARANÁ / TRÊS COQUEIROS	672	05:00	26	03:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	23:00
	46	RIO BRANCO / JI-PARANÁ / RIO BRANCO	670	05:00	26	02:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	23:00
	47	MONTE NEGRO / JI-PARANÁ / MONTE NEGRO	470	03:30	26	03:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:30
	48	CACAULÂNDIA / JI-PARANÁ / CACAULÂNDIA	352	03:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	21:00
	49	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	486	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	50	MACHADINHO DO OESTE / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE	486	04:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00
	51	MACHADINHO DO OESTE - 5º BEC / JI-PARANÁ / MACHADINHO DO OESTE - 5º BEC	486	05:00	26	04:00	26/mai	07:00	26	18:00	26	22:00

• **LOTE 03
- TODAS
REGIÕES
(DIA DO
LEITE)**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
	52	GUAJARÁ MIRIM/ NOVA MAMORÉ / JI-PARANÁ / NOVA MAMORÉ/ GUAJARÁ MIRIM	1418	09:00	26	22:00	27/mai	07:00	27	18:00	28	03:00
	53	NOVA DIMENSÃO / JACI PARANÁ / JI-PARANÁ / JACI PARANÁ / NOVA DIMENSÃO	1434	10:00	26	21:00	27/mai	07:00	27	18:00	28	04:00

LOTE-06 TODAS REGIÕES	54	EXTREMA / VISTA ALEGRE DO ABUNÃ / PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO/ VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/ EXTREMA	1480	10:00	26	21:00	27/mai	07:00	27	18:00	28	04:00
	55	CANDEIAS DO JAMARI/ ITAPUÃ DO OESTE/ JI-PARANÁ / ITAPUÃ DO OESTE/ CANDEIAS DO JAMARI	722	05:00	27	02:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	23:00
	56	CAMPO NOVO/ MONTE NEGRO/ JI-PARANÁ / MONTE NEGRO/ CAMPO NOVO	582	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	57	JACINÓPOLIS / BURITIS / JI-PARANÁ/ BURITIS/ JACINÓPOLIS	722	05:30	27	01:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	23:30
	58	MACHADINHO DO OESTE/ 5º BEC / JI-PARANÁ / 5º BEC/ MACHADINHO DO OESTE	486	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	59	ALTO PARAÍSO / JI-PARANÁ / ALTO PARAÍSO	484	04:00	27	04:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	60	CUJUBIM/ JI-PARANÁ / CUJUBIM	602	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	61	RIO CRESPO / ARIQUEMES / JI-PARANÁ/ ARIQUEMES/ RIO CRESPO	468	03:30	27	03:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	21:30
	62	VALE DO ANARI/ THEOBROMA/ JI-PARANÁ / THEOBROMA/ VALE DO ANARI	360	03:00	27	04:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	21:00
	63	GOV. JORGE TEIXEIRA / JARU / JI-PARANÁ / JARU/ GOV. JORGE TEIXEIRA	270	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	64	RONDOMINAS / VALE DO PARAÍSO / OURO PRETO DO OESTE / JI-PARANÁ / OURO PRETO DO OESTE/ VALE DO PARAÍSO / RONDOMINAS	178	01:30	27	05:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	19:30
	65	MIRANTE DA SERRA/ JI-PARANÁ/ MIRANTE DA SERRA	232	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	66	URUPÁ/ TEIXEIRÓPOLIS/ JI-PARANÁ/ TEIXEIRÓPOLIS/ URUPÁ	194	01:30	27	05:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	19:30
	67	PARECIS/ SÃO FELIPE/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ JI-PARANÁ / PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ SÃO FELIPE/ PARECIS	380	03:00	27	04:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	21:00
	68	MINISTRO ANDREAZZA / PRESIDENTE MÉDICI / JI-PARANÁ / PRESIDENTE MÉDICI / MINISTRO ANDREAZZA	234	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	69	BOA VISTA DO PACARANA/ ESPIGÃO DO OESTE/ CACOAL/ JI-PARANÁ/ CACOAL/ ESPIGÃO DO OESTE/ BOA VISTA DO PACARANA	480	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	70	IZIDOLÂNDIA/ ALTA FLORESTA/ JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA/ IZIDOLÂNDIA	484	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	71	NOVA BRASILÂNDIA / NOVO HORIZONTE / JI-PARANÁ/ NOVO HORIZONTE/ NOVA BRASILÂNDIA	320	02:30	27	04:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:30
	72	ALTO ALEGRE/ SANTA LUZIA/ ROLIM DE MOURA/ JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA/ SANTA LUZIA/ ALTO ALEGRE	306	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	73	COSTA MARQUES/ SÃO DOMINGOS/ SÃO FRANCISCO/ SERINGUEIRA/ JI-PARANÁ/ SERINGUEIRA/ SÃO FRANCISCO/ SÃO DOMINGOS/ COSTA MARQUES	736	05:00	27	02:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	23:00
	74	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/ ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE/ SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	300	02:00	27	05:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	20:00
	75	CABIXI/ COLORADO DO OESTE/ / JI-PARANÁ / COLORADO DO OESTE/ CABIXI	848	06:00	27	01:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	00:00
	76	VILHENA / JI-PARANÁ / VILHENA	648	04:30	27	03:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:30
	77	CHUPINGUAIA / PIMENTA BUENO / JI-PARANÁ / PIMENTA BUENO / CHUPINGUAIA	554	04:00	27	03:00	27/mai	07:00	27	18:00	27	22:00
	78	CEREJEIRAS / JI-PARANÁ / CEREJEIRAS	938	06:30	27	00:30	27/mai	07:00	27	18:00	28	00:30

- **LOTE 04**
= **REGIÕES DE ROLIM DE MOURA E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
	79	ALVORADA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALVORADA DO OESTE	166	01:30	28	05:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	80	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO MIGUEL GUAPORÉ	300	02:00	28	05:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
	81	SERINGUEIRAS / JI-PARANÁ / SERINGUEIRAS	374	02:30	28	04:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:30
	82	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	516	03:30	28	03:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	21:30
	83	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / JI-PARANÁ / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - EFA	516	03:30	28	03:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	21:30
	84	SÃO DOMINGOS/ JI-PARANÁ/ SÃO DOMINGOS	618	04:00	28	03:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	22:00
	85	COSTA MARQUES / JI-PARANÁ / COSTA MARQUES	736	05:00	28	02:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	23:00

LOTE-04 REGIÕES DE ROLIM DE MOURA E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	86	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA	200	01:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	87	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA - UNIR	200	01:30	26	06:30	26/mai	07:00	26	18:00	26	19:30
	88	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA - UNIR	200	01:30	27	06:30	27/mai	07:00	27	18:00	27	19:30
	89	ROLIM DE MOURA / JI-PARANÁ / ROLIM DE MOURA - UNIR	200	01:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	90	CASTANHEIRAS / JI-PARANÁ / CASTANHEIRAS	212	01:30	28	05:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	19:30
	91	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	320	02:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:30
	92	ALTO ALEGRE DOS PARECIS / JI-PARANÁ / ALTO ALEGRE PARECIS	306	02:00	28	06:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
	93	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE	240	02:00	28	06:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
	94	NOVO HORIZONTE DO OESTE / JI-PARANÁ / NOVO HORIZONTE - EFA	240	02:00	28	06:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
	95	SANTA LUZIA DO OESTE / JI-PARANÁ / SANTA LUZIA DO OESTE	240	02:00	28	07:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:00
	96	ALTA FLORESTA DO OESTE / JI-PARANÁ / ALTA FLORESTA OESTE	296	02:30	28	06:30	28/mai	07:00	28	18:00	28	20:30
	97	IZIDOLÂNDIA / JI-PARANÁ / IZIDOLÂNDIA	484	04:00	28	04:00	28/mai	07:00	28	18:00	28	22:00

• **LOTE 05**
= **REGIÃO DE PORTO VELHO**

REGIÕES/LOTE	N.º	PERCURSO	(KM)	TEMPO PERCURSO (HORAS)	SAÍDA		CHEGADA		RETORNO			
					DIA	HORA	DIA	PREVISÃO	DIA/SAÍDA	HORA/SAÍDA	DIA /CHEGADA	PREVISÃO / CHEGADA
LOTE-05 REGIÃO DE PORTO VELHO	98	PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	99	PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	100	PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	101	PORTO VELHO/ PORTO VERDE / JI-PARANÁ / PORTO VERDE / PORTO VELHO	770	05:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	102	RIO PARDO / JI-PARANÁ / RIO PARDO	716	06:00	28	23:00	29/mai	07:00	29	18h	30	01:00
	103	JACI PARANÁ / JI-PARANÁ / JACI PARANÁ	942	06:00	29	01:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	104	UNIÃO BANDEIRANTES/ JI-PARANÁ/ UNIÃO BANDEIRANTES	1080	08:00	28	23:00	29/mai	07:00	29	18h	30	02:00
	105	EXTREMA DE RONDÔNIA / JI-PARANÁ / EXTREMA DE RONDONIA	1418	09:00	28	22:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	106	VISTA ALEGRE DO ABUNÁ / JI-PARANÁ / VISTA ALEGRE DO ABUNÁ	1278	08:30	28	22:30	29/mai	07:00	29	18h	30	02:30
	107	NOVA CALIFÓRNIA / JI-PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA	1480	10:00	28	16:00	29/mai	07:00	29	18h	30	04:00
	108	NOVA MAMORÉ / JI-PARANÁ / NOVA MAMORÉ	1322	09:00	28	21:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	109	NOVA DIMENSÃO/PALMEIRAS/ JI-PARANÁ/PALMEIRAS/ NOVA DIMENSÃO	1434	10:00	28	18:00	29/mai	07:00	29	18h	30	04:00
	110	GUAJARÁ MIRIM/PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO/GUAJARÁ MIRIM - INDÍGENAS	1418	09:00	25	20:00	26/mai	07:00	26	18h	27	03:00
	111	GUAJARÁ MIRIM / JI-PARANÁ / GUAJARÁ MIRIM	1418	09:00	28	20:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	112	GUAJARÁ MIRIM/PORTO VELHO / JI-PARANÁ / PORTO VELHO/GUAJARÁ MIRIM - INDÍGENAS	1418	09:00	28	20:00	29/mai	07:00	29	18h	30	03:00
	113	CANDEIAS DO JAMARI / JI-PARANÁ / CANDEIAS DO JAMARI	722	05:00	28	23:00	29/mai	07:00	29	18h	29	23:00
	114	ITAPUÁ DO OESTE / JI-PARANÁ / ITAPUÁ DO OESTE	550	04:00	29	03:00	29/mai	07:00	29	18h	29	22:00
	115	TRIUNFO/ JI-PARANÁ / TRIUNFO	660	04:30	29	02:30	29/mai	07:00	29	18h	29	22:30

* Observação: No Lote 1, item 37, o serviço de suporte logístico interno (*transfer* rotativo) consistirá no transporte de visitantes e produtores rurais entre as áreas de estacionamento do Centro Tecnológico Vandeci Rack e os portões de acesso da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (ida e volta). Para a execução desta atividade, deverão ser disponibilizados **02 (dois) micro-ônibus de padrão executivo**, que atuarão simultaneamente no período de 25 a 30 de maio de 2026. Ressalta-se que ambos os veículos deverão cumprir jornada diária obrigatória no horário das **07:30h às 19:00h**, assegurando a cobertura integral durante todo o período de funcionamento do evento.

Considerando o Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, Orienta-se ao Setor demandante, verificar a possibilidade de incluir Catálogo de **Materiais** – CATMAT/CATSER, conforme determina a nova Lei de Licitações:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, **admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos**; <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

2.4.1. Além do transporte intermunicipal, a estimativa inclui uma operação estratégica de suporte logístico interno (Transfer), consolidada no Lote 01. Esta demanda prevê a utilização simultânea de 02 (dois) micro-ônibus para a execução de serviço rotativo, operando obrigatoriamente das 07:30h às 19:00h, realizando o transporte entre os estacionamentos e os portões de acesso. A manutenção de dois veículos em tempo integral justifica-se pela necessidade de

garantir a fluidez do tráfego e a acessibilidade ininterrupta do público.

2.4.2. A memória de cálculo fundamenta-se no levantamento técnico de itinerários e na análise histórica de edições anteriores, validados pela SEAGRI e pela Emater-RO. O cálculo de quilometragem considera o trajeto de ida e volta, assegurando que a previsão orçamentária seja compatível com a realidade das rotas terrestres. A utilização do código CATMAT 24198 para todos os itens garante a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.5. **Memoria de Calculo:**

2.5.1. A memória de cálculo para a determinação dos quantitativos fundamenta-se na análise técnica das rotas logísticas necessárias para o transporte de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares provenientes dos 52 municípios de Rondônia. O dimensionamento da frota baseia-se na mobilização de 114 ônibus rodoviários (Lotes 01 a 05) e 02 micro-ônibus (Lote 01), totalizando 116 veículos. Este aumento em relação às edições anteriores (74 ônibus em 2023 e 78 ônibus em 2024) justifica-se pela expansão da 7ª Rondoleite e pela meta de ampliação da participação da agricultura familiar na 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.5.2. O cálculo da quilometragem total estimada por lote deriva da soma das distâncias de ida e volta entre os distritos ou sedes municipais de origem e o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. A unidade de medida quilômetro (km) rodado foi adotada para assegurar a precisão no faturamento, conforme os percursos validados pela SEAGRI e Emater-RO:

- **Lote 01 (Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná):** 15.344 km;
- **Lote 02 (Ariquemes):** 7.472 km;
- **Lote 03 (Dia do Leite / Rondoleite):** 15.860 km;
- **Lote 04 (Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé):** 6.364 km;
- **Lote 05 (Porto Velho):** 18.936 km.

2.5.3. Adicionalmente, a memória de cálculo contempla o serviço de suporte interno (**Transfer**), consolidado operacionalmente no **Lote 01**. Este serviço prevê a disponibilidade de **02 (dois) micro-ônibus** operando simultaneamente durante os seis dias do evento, em regime integral (07:30h às 19:00h), para o transporte rotativo entre os estacionamentos e os portões de acesso. A capacidade de transporte foi dimensionada para garantir a fluidez e a acessibilidade, mitigando gargalos logísticos decorrentes do fluxo de visitantes.

2.5.4. A utilização do código CATMAT 24198 para todos os itens assegura a padronização conforme o catálogo do Governo Federal e a estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A solução adotada consiste na **Contratação de Empresa Especializada** para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, utilizando ônibus de padrão executivo e micro-ônibus, para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. A solução abrange o transporte intermunicipal dividido em **05 (cinco) lotes regionais**, além da operação de suporte logístico interno (**transfer rotativo**) no Lote 01, visando garantir a mobilidade entre os estacionamentos e as áreas de exposição durante o período de 25 a 30 de maio de 2026.

3.2. A escolha deste modelo fundamenta-se em critérios técnicos de engenharia de transportes e em análise de viabilidade econômica, assegurando que a infraestrutura de mobilidade seja robusta e capaz de suportar o fluxo projetado de aproximadamente **5.000 (cinco mil)** produtores rurais.

3.3. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

3.3.1. **Justificativa Técnica**

3.3.1.1. Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada é imprescindível devido à complexidade logística de coordenar rotas simultâneas em todo o território estadual. A solução escolhida garante que a operação seja executada por profissionais habilitados e com veículos que atendam a rigorosos padrões de segurança viária, como idade máxima de frota de quinze anos, ar-condicionado, sanitários e manutenção preventiva rigorosa. Adicionalmente, a centralização das responsabilidades em empresas do ramo permite uma resposta rápida a eventuais falhas mecânicas através da substituição imediata de veículos, mitigando riscos de interrupção do cronograma e garantindo a integridade física dos passageiros em trajetos de longa duração.

3.4. **Justificativa Econômica**

3.4.1. Do ponto de vista econômico, a solução de fretamento mostra-se a alternativa mais vantajosa ao converter custos fixos em variáveis, vinculados estritamente à quilometragem executada por lote e à disponibilidade da frota. Esta abordagem elimina a necessidade de investimentos massivos na aquisição de frota própria e extingue os custos permanentes de manutenção, seguros e gestão de pessoal. A divisão em **05 (cinco) lotes regionais**, conforme detalhado na memória de cálculo, promove a economia de escala e estimula a competitividade no mercado local, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, com preços compatíveis com a realidade do mercado de transportes de Rondônia.

4. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

4.1. No âmbito da organização administrativa e do planejamento da contratação, foram formalmente instituídas a Comissão de Contratação e a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da Portaria nº 188, de 23 de setembro de 2025 (69227230), assegurando a definição de responsabilidades, a segregação de funções e o suporte técnico e administrativo necessário à fase preparatória do processo de contratação.

4.2. Também foram constituídas a Comissão Organizadora, a Comissão Executiva e as Comissões de Gestão e Fiscalização dos eventos da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e da 7ª Rondoleite, conforme disposto na Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2026 (69237084), garantindo a estrutura organizacional necessária à coordenação, ao acompanhamento e à fiscalização das contratações relacionadas ao evento.

4.3. Como medida de fortalecimento da capacidade administrativa e do controle da execução, a equipe designada foi devidamente capacitada para atuação nas fases de planejamento, contratação e acompanhamento contratual.

4.4. No mesmo sentido, o Controle Interno da SEAGRI promoveu a padronização de modelos de documentos e fluxos processuais, com vistas a conferir maior uniformidade, celeridade e segurança jurídica à instrução dos processos administrativos, contribuindo para a mitigação de riscos formais e operacionais durante a tramitação da contratação.

5. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Os objetos desta contratação são caracterizados como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. **AMOSTRAS:**

Não há exigência para a entrega de amostras.

7. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A necessidade desta contratação fundamenta-se na importância estratégica da agricultura familiar para a economia de Rondônia, sendo este segmento o principal responsável pela produção de alimentos e geração de renda em diversas localidades. O problema central a ser resolvido reside na vasta extensão territorial do estado, que impõe barreiras geográficas significativas entre os municípios de origem e o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná. O transporte individual desses produtores torna-se inviável devido às longas distâncias, às condições variadas das estradas e aos elevados custos logísticos, o que excluiria grande parte do público-alvo do acesso às inovações apresentadas no evento.

7.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca promover o bem comum através do fortalecimento da infraestrutura rural e do

desenvolvimento agrícola sustentável. Manifesta-se aqui pela democratização do acesso à informação, tecnologias e novas práticas agrícolas que podem aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos rurais. Ao garantir o deslocamento seguro e organizado das delegações, o Estado assegura a integração regional e a troca de experiências entre produtores, o que é fundamental para o fortalecimento do agronegócio rondoniense.

7.3. Adicionalmente, a iniciativa justifica-se pela busca da eficiência operacional e segurança viária. A locação de ônibus equipados com itens de conforto mitiga riscos de acidentes e garante condições ideais para a absorção de conhecimento. Da mesma forma, a necessidade estende-se à mobilidade interna no local do evento, onde a implementação de transporte rotativo (transfer) é essencial para viabilizar o fluxo de pessoas em uma área de grande extensão, garantindo acessibilidade e otimização do tempo dos visitantes. Portanto, a medida é estratégica para o cumprimento das finalidades institucionais da SEAGRI, garantindo que o investimento público retorne à sociedade na forma de desenvolvimento socioeconômico e fortalecimento da segurança alimentar.

7.4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

7.4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade técnica de viabilizar a mobilidade de aproximadamente **5.000 (cinco mil) agricultores familiares**, provenientes dos **52 municípios do Estado de Rondônia**, para a participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e na 7ª Rondoleite. A justificativa baseia-se primordialmente na vasta extensão territorial do estado, onde a dispersão geográfica das propriedades rurais em relação ao Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná, torna o transporte individual tecnicamente inviável e economicamente oneroso para o pequeno produtor devido às longas distâncias e às variáveis condições das estradas rurais e rodovias estaduais.

7.4.2. Sob a visão da engenharia de transportes e logística, a centralização do deslocamento em ônibus fretados com capacidade mínima de 44 passageiros permite uma gestão de fluxo mais eficiente, garantindo que as metas de público para palestras, seminários e vitrines tecnológicas sejam atingidas de forma coordenada e segura. Adicionalmente, a solução engloba a logística interna do evento, onde a utilização de micro-ônibus para o transporte rotativo (transfer) justifica-se pela necessidade de garantir a fluidez no acesso e a acessibilidade em toda a extensão do parque tecnológico.

7.4.3. A obrigatoriedade de requisitos técnicos rigorosos para os veículos, como a idade máxima de fabricação de quinze anos, presença de ar-condicionado, poltronas reclináveis com cintos de segurança e banheiros a bordo, é indispensável para mitigar riscos operacionais e garantir a integridade física dos passageiros em trajetos que podem ultrapassar dez horas de duração. Do ponto de vista da gestão de ativos, a análise de viabilidade técnica demonstra que a contratação de empresa especializada é superior à manutenção de frota própria, uma vez que a terceirização transfere para a contratada as responsabilidades por manutenção preventiva, seguros e qualificação de pessoal, reduzindo a carga administrativa e os custos fixos da SEAGRI.

7.4.4. Portanto, a contratação é uma medida estratégica para assegurar que o conhecimento e as tecnologias expostas na feira cheguem efetivamente à ponta da cadeia produtiva, resultando na modernização das propriedades rurais e no fortalecimento do agronegócio rondoniense.

7.5. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

7.5.1. No âmbito público, esta contratação fundamenta-se na supremacia do interesse coletivo sobre o particular, manifestando-se como uma medida indispensável para a eficiência da administração pública e para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia. Sob o prisma da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória deste processo licitatório busca alinhar a logística de transporte à estratégia de fomento agropecuário, garantindo que a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª Rondoleite cumpram sua função social de difundir conhecimento técnico e novas tecnologias para o campo.

7.5.2. O interesse público é atendido ao viabilizar a participação de aproximadamente **5.000 (cinco mil) agricultores familiares** que, devido à vasta extensão territorial dos 52 municípios rondonienses e à ausência de infraestrutura de transporte individual economicamente viável, estariam marginalizados do acesso às vitrines tecnológicas e aos seminários de capacitação que impulsionam a produtividade estadual. Nesse sentido, o interesse público abrange não apenas o deslocamento intermunicipal, mas também a garantia de mobilidade e acessibilidade interna no Centro Tecnológico Vandeci Rack por meio de sistema de transfer rotativo, assegurando que o investimento público em conhecimento alcance todos os participantes de forma equânime.

7.5.3. Do ponto de vista da eficiência operacional e economicidade, a opção pela contratação de empresa especializada em detrimento do uso de frota própria do Estado configura-se como a solução técnica mais vantajosa. Tal decisão mitiga o risco de obsolescência e reduz drasticamente os custos indiretos associados à gestão de pessoal e manutenção, permitindo que a SEAGRI concentre seus recursos em sua atividade-fim. Além disso, a divisão do serviço em lotes regionais estimula a competitividade e garante a escalabilidade necessária para atender à frota projetada de **116 veículos** (114 ônibus e 2 micro-ônibus), assegurando o fluxo contínuo de passageiros durante o exercício de 2026.

7.5.4. Por fim, a contratação reflete o compromisso com a segurança e a qualidade, estabelecendo padrões técnicos rigorosos para os veículos que garantem a integridade física dos produtores rurais em trajetos de longa distância. Ao promover a integração regional e o networking entre os diversos atores do agronegócio, o Estado atua como indutor do desenvolvimento econômico, resultando em um retorno social mensurável através do fortalecimento da segurança alimentar e da fixação do homem no campo em condições dignas e tecnologicamente avançadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A metodologia para a composição da estimativa de valor da presente contratação fundamenta-se na análise técnica de custos e na pesquisa de preços de mercado, em estrita observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou regulamentação estadual equivalente). Para assegurar um orçamento fidedigno, o cálculo baseia-se na média dos preços praticados em contratos similares e no Painel de Preços, utilizando como parâmetro o valor do quilômetro (km) rodado para o transporte rodoviário.

8.2. A definição dos valores unitários referenciais tomou como base o histórico consolidado de edições anteriores, como o Processo nº 0025.002474/2024-93, cujos preços foram obtidos através de quadros comparativos de propostas mercadológicas. Considerando a complexidade logística do transporte de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares e a necessidade de veículos de padrão executivo (ar-condicionado, sanitários, poltronas reclináveis e fornecimento de água mineral), a estimativa reflete o custo integral da operação, incluindo insumos, manutenção, seguros e mão de obra qualificada.

8.3. Abaixo, detalha-se a planilha estimativa consolidada, vinculando os quantitativos de percurso definidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) aos valores unitários referenciais atualizados, onde os valores referenciais foram obtidos mediante pesquisa de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, podendo contemplar variações de mercado devidamente justificadas com base em fatores como sazonalidade, logística e custo de insumo, visando garantir a atratividade do certame e mitigar o risco de licitação deserta ou fracassada:

LOTE	Descrição (Regiões de Atendimento)	Unidade	Quantidade (KM)	Valor Unit. Ref. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná	km	15.344	R\$ 17,68	R\$ 271.281,92
02	Ariquemes	km	7.472	R\$ 19,15	R\$ 143.088,80
03	Todas as Regiões (PROLEITE)	km	15.860	R\$ 23,85	R\$ 378.261,00
04	Rolim de Moura e S. Francisco do Guaporé	km	6.364	R\$ 19,45	R\$ 123.779,80
05	Porto Velho	km	18.936	R\$ 11,48	R\$ 217.385,28
TOTAL	Estimativa Global da Contratação	-	63.976	-	R\$ 1.133.796,80

8.4. Ressalta-se que o valor unitário referencial do **Lote 01 (R\$ 17,68/km)** resulta da aplicação da margem de segurança de 25% sobre a média ponderada entre as cotações obtidas para as **regiões de Vilhena/Cacoal e Ji-Paraná**, conforme detalhado no Quadro Comparativo de Preços. Para os demais **lotes (02 a 05)**. Os valores referenciais consideram variações recentes do mercado, especialmente relacionadas ao custo de combustíveis, manutenção e mão de obra, devidamente evidenciadas na pesquisa de preços e em séries históricas.”

8.5. O valor foi calculado com base em banco de preço utilizando como referência o **Quadro Comparativo id.0053191115** do **Processo nº 0025.002474/2024-93**, utilizado para o processo licitatório de transporte de produtores para a Rondônia Rural Show.

8.6. O valor global estimado de **R\$ 1.133.796,80 (um milhão, cento e trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** reflete a projeção de custos operacionais para o exercício de 2026, já considerando o ajuste preventivo, e poderá sofrer atualizações após a conclusão da pesquisa de

preços oficial, visando absorver variações na matriz de custos de transporte, como o preço do Diesel S10 e índices inflacionários do setor. Sob a perspectiva da gestão pública, a divisão em lotes regionais favorece a competitividade entre empresas locais e assegura a obtenção de economia de escala, garantindo a vantajosidade da futura contratação para o Estado de Rondônia.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

9.1. Para o atendimento da demanda logística de transporte da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, foi realizado um levantamento de mercado fundamentado na análise técnica das alternativas disponíveis, considerando a complexidade da malha rodoviária do Estado e a necessidade de mobilização simultânea de frota para os 52 municípios.

9.2. SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO DE FROTA PRÓPRIA:

9.2.1. Esta alternativa consiste na compra de ônibus rodoviários pelo Estado. Contudo, do ponto de vista da engenharia de custos e gestão de ativos, esta solução exige um investimento inicial extremamente elevado, além de gerar custos fixos permanentes com manutenção, seguros e pessoal, o que não é compatível com a atual estrutura operacional da SEAGRI. Adicionalmente, há o risco de ociosidade e depreciação acelerada dos bens após o encerramento do evento, tornando a aquisição financeiramente inviável frente à sazonalidade da demanda.

9.3. SOLUÇÃO 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA:

9.3.1. Esta solução oferece flexibilidade, porém transfere para a Administração a responsabilidade integral pela gestão logística, incluindo o fornecimento de condutores habilitados e o controle de abastecimento. Sob o enfoque de mitigação de riscos, esta opção pode acarretar custos elevados em atendimentos emergenciais e gerar passivos de responsabilidade civil sobre a condução técnica, não sendo a opção mais segura para o transporte massivo de passageiros.

9.4. SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FRETAMENTO):

9.4.1. A contratação de serviços integrados de transporte, abrangendo veículos (ônibus e micro-ônibus), motoristas qualificados, combustíveis e seguros, apresenta-se como a solução de maior vantajosidade técnica e econômica. Esta modalidade converte custos fixos em variáveis, vinculados estritamente à quilometragem percorrida e à disponibilidade por lote, e transfere integralmente os riscos operacionais e a carga administrativa de manutenção para a contratada. A expertise de empresas especializadas garante a substituição imediata de veículos em caso de falhas, assegurando o cumprimento dos cronogramas.

9.5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

9.5.1. Com base na análise técnica comparativa, a solução selecionada é a **Contratação de Empresa Especializada (Solução 03)**. Esta escolha justifica-se pela elevada eficiência logística, redução da carga administrativa e pela existência de um mercado competitivo em Rondônia apto a executar o serviço para a frota estimada de **116 veículos** (114 ônibus e 2 micro-ônibus). A solução abrange tanto o transporte rodoviário intermunicipal quanto a operação de transfer interno, garantindo a segurança e o conforto dos produtores rurais em conformidade com as normas da ANTT e do DETRAN.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **modo de disputa aberto** e o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, em conformidade com os arts. 6º, 33 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Do ponto de vista técnico e operacional, os serviços de transporte deverão ser executados por meio de frota com **tempo máximo de fabricação de 15 (quinze) anos**, devendo os veículos apresentar adequado estado de conservação, tecnologia mecânica compatível e sistemas de segurança ativos e passivos em conformidade com as normas vigentes.

10.3. Entretanto, a limitação de idade da frota visa garantir segurança operacional e redução de falhas mecânicas em trajetos de longa duração.

10.4. Para o transporte intermunicipal, os ônibus deverão possuir **capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados**, sendo obrigatoriamente equipados com:

- poltronas reclináveis;
- cintos de segurança individuais;
- sistema de climatização (ar-condicionado) em pleno funcionamento;
- sanitário a bordo em perfeitas condições de uso.

10.5. Para a execução do **transporte rotativo (transfer)**, deverão ser disponibilizados **02 (dois) micro-ônibus simultaneamente**, em operação integral conforme cronograma estabelecido.

10.6. Os ônibus destinados ao transporte regional deverão dispor de **frigobar abastecido com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) unidades de água mineral de 200 ml por trecho**, considerando separadamente os trajetos de ida e volta, totalizando **360 (trezentas e sessenta) unidades por viagem completa**, devidamente refrigeradas e disponíveis para consumo desde o início do percurso, considerando a duração estimada de até 10 (dez) horas de deslocamento e as condições climáticas da região.

10.7. A contratada será responsável por manter os veículos em **adequadas condições de limpeza, conservação e segurança**, devendo realizar higienização interna e inspeção técnica antes de cada deslocamento.

10.8. Os condutores deverão ser **profissionais devidamente habilitados**, portadores de CNH compatível com a categoria do veículo e com **curso especializado para transporte coletivo de passageiros**, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito.

10.9. A contratada deverá manter **apólice de seguro de acidentes pessoais de passageiros (Seguro APP)** válida durante toda a execução contratual, bem como portar todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo:

- Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);
- Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (AGERO).

10.10. A empresa deverá comprovar registro regular junto à AGERO mediante apresentação do **Certificado de Registro de Empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros no Estado de Rondônia**.

10.11. Nos valores propostos deverão estar incluídos **todos os custos operacionais**, tais como combustível, pedágios, taxas, manutenção preventiva e corretiva (com ou sem substituição de peças), insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, não sendo admitidos reajustes fora das hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.12. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o **roteiro e o cronograma definidos pela Secretaria de Estado da Agricultura**, assegurando pontualidade, regularidade e eficiência na prestação do serviço.

10.13. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante **recebimento provisório e recebimento definitivo**, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, condicionados à verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de transporte eventual, bem como o baixo risco financeiro e operacional associado à execução contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O critério de julgamento adotado para o certame será o de **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela necessidade estratégica de assegurar a eficiência logística, a segurança operacional e a coordenação integrada do deslocamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares oriundos dos 52 municípios do Estado de Rondônia.

12.2. A adoção do julgamento por lote decorre da viabilidade técnica de parcelamento regional do objeto em 05 (cinco) lotes. Essa estruturação possibilita a participação de empresas locais e regionais, ampliando a competitividade e garantindo prontidão operacional em diferentes polos do Estado, sem comprometer a integração logística necessária à execução do serviço.

12.3. Na ótica de técnico-operacional, verifica-se que o objeto apresenta **indivisibilidade funcional no âmbito de cada lote**, uma vez que a execução envolve rotas interdependentes, mobilização simultânea de frota, coordenação de horários e gestão centralizada de contingências. O fracionamento em itens isolados (por rota, município ou veículo) comprometeria a sincronização das operações, dificultaria a substituição emergencial de veículos, ampliaria os riscos de descontinuidade do transporte e elevaria significativamente a complexidade de fiscalização e gestão contratual.

12.4. Do ponto de vista logístico e ambiental, a divisão em lotes regionais contribui para a redução do deslocamento de veículos vazios entre garagens e pontos de embarque, resultando na diminuição do consumo de combustível, na otimização do uso da frota e na redução dos custos operacionais indiretos. Ademais, a segregação em lotes mitiga o risco de interrupção sistêmica da logística do evento, evitando a concentração da demanda em único fornecedor e permitindo que eventuais falhas sejam isoladas regionalmente.

12.5. Sob o prisma econômico, o modelo preserva a **economia de escala regional**, permitindo à contratada otimizar a alocação da frota e diluir custos fixos relacionados à mobilização, manutenção, seguros, equipe técnica e logística de apoio. A eventual fragmentação em itens implicaria perda dessa economia, aumento do custo unitário do serviço e pulverização contratual com impacto negativo na vantajosidade da contratação.

12.6. Dessa forma, o julgamento por **menor preço por lote** revela-se a solução técnica e economicamente mais adequada, por conciliar a ampliação da competitividade regional com a preservação da economia de escala e da indivisibilidade operacional do objeto, assegurando a execução eficiente do transporte, a mitigação de riscos logísticos e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.7. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

12.7.1. Nos termos do Art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota o parcelamento do objeto em lotes como estratégia fundamental para ampliar a competitividade e garantir a eficiência logística da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite. A solução foi tecnicamente estruturada em **05 (cinco) lotes regionais** distintos, definidos com base na origem geográfica das delegações de agricultores familiares e na complexidade das rotas terrestres que compõem os 52 municípios do Estado de Rondônia.

12.7.2. **O parcelamento em lotes** justifica-se pela necessidade de garantir a prontidão operacional e pleno atendimento em todo o território estadual. Ao segregar a demanda por polos regionais estratégicos, abrangendo as regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná (Lote 01), Ariquemes (Lote 02), demanda estadual do Dia do Leite (Lote 03), Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé (Lote 04) e Porto Velho (Lote 05), a Administração possibilita a participação de um maior número de empresas, inclusive de âmbito regional. Esta medida reduz significativamente o deslocamento de veículos vazios até os pontos de embarque inicial (Km morto), o que mitiga custos operacionais indiretos e assegura que o Estado obtenha preços condizentes com a realidade de cada mercado regional.

12.7.3. Sob a ótica da engenharia de transportes e gestão de riscos, a divisão em lotes evita a concentração de toda a logística estadual em um único fornecedor, o que poderia comprometer o sucesso do evento em caso de incapacidade de mobilização simultânea da frota de **116 veículos** (114 ônibus e 2 micro-ônibus). Cada lote preserva sua autonomia técnica e operacional, com exigência de fiscalização rigorosa, sem que isso resulte em perda de economia de escala, dado que os volumes de quilometragem estimados para cada lote são substanciais o suficiente para atrair propostas economicamente vantajosas. Portanto, o parcelamento em cinco lotes apresenta-se como a solução técnica e administrativamente mais viável, promovendo a competitividade e garantindo a segurança na mobilidade dos produtores rurais.

12.7.4. **Não obstante a adoção do parcelamento em lotes regionais, verifica-se a inviabilidade técnica e administrativa do fracionamento adicional do objeto em itens isolados**, uma vez que tal medida acarretaria significativa perda de economia de escala, aumento dos custos de gestão e fiscalização contratual e risco concreto de descontinuidade operacional. A pulverização da contratação em itens comprometeria a integração logística necessária para a execução sincronizada das rotas, dificultando a mobilização tempestiva da frota, a substituição de veículos em situações de contingência e a responsabilização contratual por eventuais falhas na prestação do serviço. Dessa forma, o parcelamento em itens mostraria incompatibilidade com a natureza integrada do objeto e com a complexidade da operação logística do evento, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se conclui pela manutenção do modelo de contratação estruturado exclusivamente em lotes.

12.7.5. Diante das informações acima e visando a ampla competitividade dos licitante, considerando as peculiaridades dos objetos da contratação, a solicitação esta de acordo com Art. 40, §3º I da Lei 14.133/2021.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

12.8. **Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

12.8.1. A análise de interdependência técnica e funcional para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a coerência operacional entre os diversos serviços que compõem a infraestrutura logística do evento. Os elementos constantes no Documento de Formalização de Demanda 35 (69227234) evidenciam um vínculo direto entre o transporte rodoviário intermunicipal e a funcionalidade global da feira, uma vez que a participação efetiva do público-alvo (aproximadamente 5.000 agricultores) depende intrinsecamente desta solução de mobilidade.

12.8.2. No âmbito da análise realizada, não foram identificadas contratações correlatas vigentes ou planejadas que possam gerar sobreposição de escopo ou duplicidade de objetos. A definição dos **05 (cinco) lotes** observou critérios de especialização técnica e funcionalidade, preservando a unidade dos serviços que demandam coordenação integrada para evitar o fracionamento indevido de atividades interdependentes.

12.8.3. Ressalta-se que, embora não existam contratações interdependentes sob o aspecto jurídico-contratual, a plena execução do serviço de transporte durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional pressupõe a realização de ações administrativas internas e contratações acessórias relacionadas à organização do evento, especialmente aquelas referentes à gestão de tráfego interno, locação de tendas e infraestrutura de saneamento. Tais providências demandam alinhamento de cronogramas de montagem e operação, a fim de evitar interferências nos pontos de embarque e desembarque e nas rotas de transfer interno (micro-ônibus), não integrando, contudo, o objeto licitado nem gerando obrigações à futura contratada. As atividades de segurança institucional e tecnologia da informação permanecem sob responsabilidade direta da Administração, caracterizando medidas inerentes à coordenação e gestão do evento.

12.8.4. A análise realizada atende ao dever de planejamento previsto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que eventuais contratações administrativas relacionadas ao apoio operacional da feira sejam devidamente compatibilizadas com a solução de transporte, preservando a coerência do planejamento, a eficiência logística, a economicidade dos recursos públicos e a segurança jurídica, sem prejuízo da autonomia técnica e administrativa das equipes e contratos envolvidos.

12.9. **ANÁLISE INTEGRADA DOS PARÂMETROS ADOTADOS:**

12.9.1. A combinação entre a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto mostra-se tecnicamente adequada e eficiente em relação à natureza do objeto, pelos seguintes fundamentos:

- A padronização dos serviços permite julgamento objetivo, compatível com a sistemática do pregão;
- A ampla oferta de empresas no mercado assegura ambiente concorrencial apto à disputa por lances;
- O modo de disputa aberto potencializa essa concorrência, permitindo a redução progressiva dos preços em tempo real;

- O critério de julgamento por lote, aliado ao modo aberto, equilibra competitividade e viabilidade operacional, evitando propostas inexequíveis e garantindo escala adequada de execução;
- A utilização do meio eletrônico amplia o universo de participantes, reduz barreiras geográficas e aumenta a eficiência do certame.

12.9.2. Dessa forma, a escolha conjunta da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa não apenas se mostra compatível com o objeto, como também atua de forma complementar para maximizar a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, atendendo plenamente às exigências legais e aos parâmetros de controle externo.

12.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.10.1. Tendo como critério de Julgamento: MENOR PREÇO por LOTE, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

12.11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.11.1. A presente contratação **não possui caráter continuado**, configurando-se como uma prestação de serviço sazonal para atender às demandas da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, visando viabilizar a participação de aproximadamente **5.000 (cinco mil) agricultores familiares**.

12.11.2. O objetivo é garantir a segurança e a regularidade do transporte intermunicipal com frota de padrão executivo e a operação de suporte logístico interno (*transfer*) no recinto da feira. As obrigações se exauram com o retorno das delegações e a entrega dos relatórios operacionais finais.

12.12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.12.1. A medição será realizada mediante relatório de execução contendo itinerário, quilometragem efetivamente percorrida, identificação do veículo e validação pelo fiscal do contrato. Onde será realizada por meio de:

- I - Relatório de execução contendo itinerários, horários e veículos utilizados;
- II - Conferência pelo fiscal do contrato;
- III - Atesto da execução dos serviços.

12.12.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observada a ordem cronológica.

12.13. SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO:

12.13.1. Em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer impossibilidade de continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no menor prazo possível, garantindo a continuidade do transporte sem prejuízo aos passageiros.

12.14. SEGURO E REGULARIDADE DO TRANSPORTE:

12.14.1. Os veículos utilizados deverão possuir seguro de passageiros, documentação regular e atender às normas de transporte vigentes.

12.15. DAS PROPOSTAS:

12.15.1. A proposta deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação. É vedada a apresentação de quantitativos inferiores ou a oferta de especificações técnicas divergentes daquelas estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se o licitante aos limites e padrões de qualidade nele fixados, como a capacidade mínima de passageiros e os requisitos de conforto e segurança, nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.15.2. A Administração poderá realizar diligências (Art. 147 da Lei nº 14.133/2021) para esclarecer ou confirmar dados, incluindo a solicitação de relação detalhada da frota, certificados de licenciamento, vistorias técnicas vigentes ou a realização de **vistoria técnica in loco** nos veículos para assegurar a conformidade aos requisitos de segurança (DETRAN/DER/ANTT).

13. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

13.1. Do Local/Horário da entrega:

13.1.1. A execução dos serviços de transporte será realizada com base no **Centro Tecnológico Vandeci Rack**, localizado no Km 333 da BR-364, em Ji-Paraná/RO, abrangendo os itinerários de ida e volta de todos os 52 municípios rondonienses. A mobilização da frota e os embarques deverão seguir o cronograma operacional definido pela SEAGRI, conforme item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar 29 (69308510).

13.2. Do Prazo de Entrega:

13.2.1. A contratada deverá realizar a mobilização integral da frota de **116 veículos** (114 ônibus e 2 micro-ônibus), disponibilizando motoristas qualificados e equipes de apoio para garantir a segurança no transporte dos **5.000 (cinco mil) agricultores familiares** durante todo o período da feira.

13.2.2. A execução dos trajetos e a disponibilidade dos veículos deverão ocorrer conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Execução do serviço	Recebimento da Comissão de fiscalização
LOTES 01 a 05 (Transporte Regional, Proleite e Transfer Interno)	Conforme descrito no item 2.4 deste Termo de Referência (69308510)	25 a 30/05/2025

13.3. Do Acompanhamento:

13.3.1. A execução do objeto correspondente aos **05 (cinco) Lotes Regionais** deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas e os cronogramas operacionais definidos no planejamento logístico. A equipe de fiscalização, designada pela Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2026 (69237084) será responsável pelo acompanhamento, vistoria e recebimento dos serviços, assegurando a conformidade da frota mobilizada, a qualificação técnica dos condutores e a regularidade dos itinerários percorridos. Isso inclui a verificação da manutenção rigorosa e higienização dos veículos antes de cada partida, bem como a disponibilidade de insumos como água mineral.

13.3.2. Todo o processo de transporte, incluindo os deslocamentos intermunicipais e a operação de suporte logístico interno (*transfer*), será conduzido sob supervisão da fiscalização. O objetivo é garantir que o serviço suporte a demanda projetada de aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores de forma segura e dentro dos padrões normativos exigidos pelo DETRAN, DER-RO e pela ANTT. Tais medidas visam mitigar riscos operacionais, validar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais (Seguro APP) e consolidar a segurança viária durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

13.4. Das condições de Recebimento:

13.4.1. Recebimento Provisório:

13.4.1.1. Ocorrerá de forma concomitante à prestação dos serviços ou no prazo de até **01 (um) dia útil** após a conclusão de cada etapa logística (ida, volta ou jornada diária de *transfer*), para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, rotas e cronogramas. No caso do **Lote 01**, o recebimento provisório diário deverá atestar a efetiva disponibilidade dos **02 micro-ônibus** no recinto do evento. Esta etapa será formalizada mediante a emissão

do Termo de Recebimento Provisório.

13.4.2. Recebimento Definitivo:

13.4.2.1. Ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à verificação da conformidade integral dos serviços prestados nos **05 (cinco) lotes regionais**. O recebimento definitivo está estritamente vinculado à entrega e validação dos seguintes documentos:

- a) **Relatórios de Viagem** detalhados por rota;
- b) **Listas de Passageiros** devidamente assinadas ou conferidas;
- c) **Relatório de Disponibilidade** da frota de suporte (*transfer*).

13.4.2.2. Esta etapa será formalizada pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Responsabilidade Técnica:

13.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis e criminais relativas à segurança do transporte, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução das rotas e zelo pela integridade física dos **5.000 (cinco mil) passageiros**, conforme previsto na legislação vigente e nas normas do **CONTRAN/ANTT/DER-RO**.

13.6. Nota Fiscal:

13.6.1. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento. Será emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67. Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado).

13.7. Resumo Detalhado do Recebimento:

Etapa	Prazo	Responsável
Entrega dos Serviços	A execução deverá atender rigorosamente aos prazos e rotas constantes na tabela do item 3.8.2 (Do Prazo de Entrega).	Contratada
Recebimento Provisório	No prazo de até 01 (um) dia útil , para posterior verificação da conformidade dos trajetos realizados com as especificações técnicas, mediante emissão de termo próprio.	Comissão de Fiscalização
Recebimento Definitivo	No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após validação dos relatórios de viagem.	Comissão de Fiscalização
Liquidação da Despesa	Realizada imediatamente após o Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal.	SEAGRI
Pagamento	Efetuoado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica.	SEAGRI

14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

14.1. Nos termos do Art. 12, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, informa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) da SEAGRI para o exercício de 2026 encontra-se em fase final de elaboração e consolidação, tramitando sob o **Processo SEI nº 0025.002223/2025-90**.

14.2. A inclusão formal do objeto desta licitação no PCA/2026 será realizada imediatamente após a conclusão e aprovação do referido plano. Ressalta-se que a presente contratação já está contemplada no **Plano Plurianual (PPA 2024-2027)**, o que ratifica sua vinculação ao planejamento governamental de médio prazo.

14.3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

14.3.1. O compromisso com o desenvolvimento das atividades agropecuárias e o aprimoramento da logística de integração estadual está previsto no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA 2024-2027). Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em transporte apresenta-se em estrita conformidade com as diretrizes estratégicas do Estado, ao garantir mobilidade robusta e segura para os agricultores rondonienses.

14.3.2. Tal medida é essencial para viabilizar a participação massiva de produtores, reforçando a eficiência administrativa através do uso de frotas que atendam a rigorosos critérios de manutenção e segurança viária. A demanda está alinhada ao Programa Ação Nº 2003 (Desenvolvimento da Atividade Produtiva da Agropecuária), contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais e para o sucesso da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

14.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	2003	2023	1.500.0.00001	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Será permitido 50% da subcontratação do serviço cada lote, indo de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 que determina que "na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração", haja vista a peculiaridade do serviço e as possíveis dificuldades de locações de ônibus que atendam as especificações desta solicitação no âmbito do Estado de Rondônia.

15.2. Na execução do contrato poderá ser solicitado a contratada documentos comprobatórios relativos a frotas que comprovem a subcontratação.

16. APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

16.0.1. A reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte **não será aplicada no presente certame**, em razão da incompatibilidade técnica com a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em larga escala, envolvendo aproximadamente 5.000 (cinco mil) agricultores familiares, distribuídos em múltiplas rotas intermunicipais, com execução simultânea e sob cronograma rigoroso.

16.0.2. Ressalta-se que o objeto já foi estruturado em 05 (cinco) lotes regionais, definidos conforme critérios logísticos, geográficos e operacionais da contratação, medida que amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de um maior número de interessados.

16.0.3. A eventual aplicação de reserva de cotas dentro desses lotes implicaria a fragmentação da execução, com a atuação de múltiplos operadores em trechos interdependentes de uma mesma rota, exigindo coordenação simultânea entre empresas distintas para cumprimento de horários, pontos de embarque e integração das rotas, o que comprometeria a gestão unificada da operação.

16.0.4. Essa fragmentação dificultaria a atribuição de responsabilidades, a substituição imediata de veículos em caso de falhas e a resposta a intercorrências operacionais, aumentando o risco de atrasos, falhas de comunicação e descontinuidade dos serviços, com impacto direto na segurança dos

passageiros e na eficiência da execução.

16.0.5. A não aplicação da reserva de cotas encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que admite o afastamento do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

16.0.6. Dessa forma, conclui-se que a aplicação da reserva de cota para ME/EPP, no presente caso, comprometeria a execução do objeto, razão pela qual se mostra tecnicamente inadequada, sendo sua não adoção medida necessária para assegurar a eficiência, a segurança e a vantajosidade da contratação.

17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

17.1. Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

17.2. Nesse caso, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a Administração;
- III - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da participação na licitação e da execução do contrato;
- IV - vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou integrando mais de um consórcio;
- V - atendimento às exigências de habilitação por parte de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA:

18.1. Nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, admite-se, em regra, a participação de sociedades cooperativas em licitações, desde que haja compatibilidade entre o regime jurídico cooperativista e as características do objeto contratado.

18.2. No presente caso, a contratação envolve a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em larga escala, com operação logística integrada, simultânea e coordenada, abrangendo múltiplas rotas intermunicipais, com exigência de rigoroso cumprimento de horários e padrões operacionais uniformes.

18.3. A execução do objeto demanda estrutura organizacional centralizada, com gestão direta da frota, motoristas e manutenção, além de responsabilidade única pela execução, inclusive quanto à substituição imediata de veículos e atendimento a intercorrências, o que se mostra incompatível com a atuação descentralizada típica das cooperativas.

18.4. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, eficiência operacional, segurança dos usuários e responsabilidade integral pela execução contratual, fica **vedada** a participação de cooperativas na presente contratação, por incompatibilidade com o objeto, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

19. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

19.1. Fica vedada a participação de pessoas físicas na licitação, conforme o Art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A contratação exige estrutura mínima composta por frota de veículos de grande porte (ônibus rodoviários padrão executivo), suporte operacional em 52 municípios, seguros de responsabilidade civil e equipe de motoristas profissionais habilitados, elementos que são incompatíveis com a natureza profissional e a capacidade operacional de pessoa física, conforme demonstrado neste instrumento e em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

20. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. A execução do objeto desta contratação observa as diretrizes de sustentabilidade ambiental em conformidade com o Art. 225 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021. Sob a ótica da engenharia de transportes e gestão pública sustentável, a operação para o deslocamento de **5.000 agricultores familiares** envolve variáveis que geram impactos ao meio ambiente, exigindo medidas mitigadoras para assegurar o desenvolvimento nacional sustentável.

20.2. **Identificação de Impactos Ambientais:** Destaca-se a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos resultantes da queima de combustíveis fósseis (Diesel S10) pela frota durante o percurso total estimado de 63.976 km. Adicionalmente, há o risco de geração de resíduos sólidos, especificamente as embalagens plásticas provenientes das 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente), totalizando 360 unidade disponibilizadas em cada veículo.

20.3. Medidas Mitigadoras e Critérios de Sustentabilidade Como estratégia para minimizar os impactos negativos, a Administração estabeleceu as seguintes providências técnicas:

- **Eficiência Energética e PROCONVE:** A exigência de veículos com no máximo quinze anos de fabricação garante a conformidade com as fases mais recentes do PROCONVE, utilizando tecnologias de controle de emissões mais modernas.
- **Otimização Logística:** A divisão em 05 (cinco) lotes regionais reduz significativamente o deslocamento de veículos vazios, otimizando o consumo de combustível e reduzindo a pegada de carbono da operação.
- **Logística Reversa de Resíduos:** A contratada deverá assegurar o descarte correto das embalagens plásticas da água mineral e demais resíduos gerados a bordo, encaminhando-os para associações de catadores ou empresas de reciclagem licenciadas.
- **Prevenção de Contaminação:** A obrigatoriedade de manutenção preventiva rigorosa dos sistemas de injeção e lubrificação previne vazamentos de fluidos (óleos e hidráulicos) no solo e nos ecossistemas adjacentes às rodovias.

20.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

20.4.1. A execução da contratação observará o Artigo 225 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, seguindo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis para mitigar a emissão de poluentes e garantir o descarte correto de resíduos. Como critério de habilitação técnica, a empresa contratada deverá manter atualizado o seu Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) junto ao IBAMA. Sob o aspecto da eficiência energética, a exigência de veículos com no máximo quinze anos de fabricação assegura a conformidade da frota com as fases recentes do PROCONVE, utilizando tecnologias de combustão de maior rendimento térmico e menor emissão de particulados.

20.4.2. Adicionalmente, a contratada assume a responsabilidade integral pela logística reversa e pelo gerenciamento dos resíduos gerados durante o deslocamento, especialmente no que tange às embalagens plásticas da água mineral fornecida. Deverá ser priorizada a destinação final ambientalmente adequada em associações de reciclagem licenciadas, evitando o acúmulo de descartáveis no recinto do evento ou em vias públicas. A fiscalização contratual monitorará a manutenção preventiva da frota para prevenir desperdícios de combustível por falhas de injeção e evitar a contaminação do solo por vazamentos de óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos.

20.4.3. Complementarmente, a estratégia logística de parcelamento do objeto em 05 (cinco) lotes regionais contribui diretamente para a sustentabilidade ao reduzir o deslocamento desnecessário de veículos vazios (*dead mileage*), minimizando a queima de combustíveis fósseis e a pegada de carbono da operação. Tais medidas consolidam uma gestão pública orientada pela preservação dos ecossistemas locais e pelo desenvolvimento nacional sustentável. Essa abordagem garante que o progresso agrícola fomentado pela 13ª Rondônia Rural Show Internacional ocorra em plena harmonia com a responsabilidade ambiental e as metas climáticas do Estado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CAPÍTULO IX ART. 188 A 192 DO DECRETO Nº 28.874 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021, ART. 141, CAPÍTULO X)

21.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal de até **15 (quinze) dias**, em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, contados a partir da apresentação formal da documentação fiscal e após a devida liquidação da despesa. Será rigorosamente respeitada a ordem cronológica de exigibilidade, observando-se a distinção por fonte de recursos e categoria contratual, conforme determina o Art. 141 da referida Lei. Esta estrutura garante a conformidade com

o planejamento orçamentário e a transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao evento.

21.2. A realização do pagamento ocorrerá exclusivamente após a conclusão e formalização das fases de recebimento provisório e definitivo do serviço de transporte, nos termos dos Arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida, visa assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade e eficiência, evidenciando a conformidade técnica dos trajetos e o atendimento ao quantitativo de passageiros previsto. O processo de ateste será conduzido pela equipe de fiscalização designada, garantindo o controle rigoroso sobre a execução do objeto.

21.3. O prazo de **15 (quinze) dias** mostra-se necessário e proporcional diante da complexidade da conferência dos serviços prestados nos **05 (cinco) lotes regionais**. A Administração deverá validar rigorosamente os relatórios de viagem, as listas de passageiros e o cumprimento das rotas intermunicipais, garantindo que o transporte atenda integralmente às especificações de segurança e qualidade pactuadas. Somente após a validação desses parâmetros objetivos de aferição e condições de aceite é que se autorizará o dispêndio dos recursos públicos.

- a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

21.4. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

21.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

21.6. Composição de valores: A empresa contratada deve emitir dois documentos fiscais (Nota fiscal, fatura, recibo) distintos: uma relativa ao valor de locação do material e o valor do serviço de forma clara e separada, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais. Destacamos que existe a opção de emitir um único documento fiscal, desde que esta inclua de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e ao serviço, a fim de garantir a correta tributação das notas fiscais.

21.7. OBS: Para que as empresas tenham isenção de Imposto de Renda, deverá provar através de declaração da Receita Federal o direito a isenção, conforme LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

21.8. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

21.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

21.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.13. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

21.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

21.15. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de pagamento serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

21.16. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

22.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

22.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

22.1.1.1. Serão solicitadas as documentações conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.1.2. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, devidamente registrados no órgão competente, exclusivamente para fins de comprovação de patrimônio líquido (para licitantes constituídas há mais de 1 ano) ou capital social (para licitantes constituídas há menos de 1 ano), equivalente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do item para o qual esteja concorrendo, não sendo exigida a apuração de índices econômico-financeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

b.5) Nos casos em que a licitante se encontre em recuperação judicial, a Administração poderá avaliar sua viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato, com base na documentação apresentada e em outros elementos que evidenciem sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, 2023, p. 579-580), bem como em consonância com a recomendação constante no item 7 do Despacho PGE-GABADJ (70874978).

c) **No caso de participação em consórcio**, a habilitação econômico-financeira observará o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório dos valores contábeis dos consorciados, permanecendo a responsabilidade solidária entre seus integrantes.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

c.1) Destaca-se que o presente certame em observância ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao §1º, **não será aplicado o acréscimo** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira de consórcios, mediante justificativa técnica abaixo.

22.1.3. Justificativa da exigência de qualificação Financeira:

22.1.3.1. A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial e comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, encontra respaldo no art. 69, inciso I e §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações contratuais.

22.1.3.2. No presente caso, trata-se de contratação de serviço comum de transporte rodoviário de passageiros, amplamente disponível no mercado e executado por empresas especializadas. Embora a execução envolva relevante esforço logístico, especialmente em razão da abrangência territorial, do volume de passageiros e da necessidade de mobilização simultânea de frota, não se caracteriza como objeto de alta complexidade técnica ou de grande vulto.

22.1.3.3. A complexidade existente é predominantemente de natureza operacional, relacionada à organização das rotas, ao cumprimento de cronogramas e à gestão da frota, não exigindo soluções técnicas diferenciadas ou especialização extraordinária. Ainda assim, a adequada capacidade econômico-financeira da contratada é essencial para assegurar a continuidade do serviço, a manutenção dos veículos, o custeio de insumos e o cumprimento das obrigações contratuais.

22.1.3.4. Nesse contexto, a exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo mostra-se suficiente para mitigar riscos de inadimplemento e garantir a execução adequada do objeto, permitindo à Administração aferir a solidez financeira do licitante de forma proporcional à natureza da contratação.

22.1.3.5. Por outro lado, considerando tratar-se de serviço comum, a exigência de índices econômico-financeiros adicionais não se revela necessária, podendo inclusive restringir indevidamente a competitividade. A análise do balanço patrimonial, associada à verificação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, já se mostra suficiente para a avaliação da capacidade econômico-financeira das licitantes.

22.1.3.6. No que se refere à participação em consórcio, admite-se sua formação como medida facultativa destinada a ampliar a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, não se trata de condição necessária à execução contratual, uma vez que o objeto pode ser plenamente executado por empresas atuantes no mercado de forma individual.

22.1.3.7. Assim, será permitido o somatório dos valores econômico-financeiros entre os consorciados, permanecendo a responsabilidade solidária entre seus integrantes. Considerando, entretanto, que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica nem se caracteriza como contratação de grande vulto, bem como que o parcelamento em lotes já promove a adequada distribuição da demanda e amplia a competitividade, opta-se, de forma justificada, pela não aplicação do acréscimo previsto no §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.3.8. Tal medida evita a imposição de ônus adicional desnecessário aos consórcios, preservando a isonomia entre os licitantes e assegurando maior competitividade, sem prejuízo à segurança da contratação.

22.1.3.9. Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se proporcionais, adequadas e alinhadas à natureza do objeto, garantindo a segurança da contratação sem comprometer a competitividade do certame.

22.1.4. Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.1.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:

22.1.5.1. Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de **capacidade técnica (operacional)**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

22.1.5.2. Considerando os valores da contratação, PARA OS LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05 as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades de no mínimo **30% (trinta por cento)** do lote que estiver participando.

22.1.5.3. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades

22.1.5.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

22.1.5.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

22.1.5.6. Em observância ao disposto no art. 67, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

22.1.5.7. Nos casos de participação em consórcio, e na hipótese de apresentação de atestados de capacidade técnica que não discriminem as atividades desempenhadas por cada consorciado, a avaliação da qualificação técnica observará o disposto nos incisos I e II do art. 67, §10, da Lei nº 14.133/2021:

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

22.1.5.8. **Justifica-se** que essa solicitação é necessária para assegurar a proteção dos interesses da administração pública e dos usuários do serviço. A contratação de uma empresa sem as devidas qualificações pode acarretar riscos significativos, como falhas na execução do serviço, acidentes decorrentes da falta de preparo técnico dos profissionais ou problemas operacionais causados pela má gestão da frota. Portanto, essas qualificações são essenciais para garantir a segurança, a continuidade e a confiabilidade dos serviços de transporte.

22.1.6. Relativos à Qualificação Técnica (profissional):

22.1.6.1. A licitante deverá observar o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir integralmente as exigências previstas neste item **"Relativos à Qualificação Técnica (profissional)"**, e aquelas estabelecidas no item **"DEVERES CONTRATUAIS:"** do Termo de Referência.

22.1.6.2. Registro nos órgãos que regulam serviços de transporte de passageiros perante ao estado de Rondônia, tal como: Certificado de Registro de Empresa na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO.

22.1.6.3. Todos os veículos devem ter certificado de vistoria anual emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER-RO, seguro contra acidentes, danos físicos e de vida dos passageiros, contra danos a terceiros, bem como todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação pertinente.

22.1.6.4. A contratada deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

22.1.7. Justificativa da exigência da qualificação Técnico-operacional:

22.1.7.1. A exigência de apresentação de atestados técnico-operacionais é indispensável devido à alta complexidade e criticidade dos serviços de logística intermunicipal necessários para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional. Essa medida assegura que a empresa classificada possua expertise prévia na coordenação integrada de rotas simultâneas para 52 municípios, mitigando riscos de falhas mecânicas e atrasos que poderiam comprometer a integridade física dos passageiros em trajetos de longa duração.

22.1.7.2. Além disso, a comprovação de experiência anterior garante a prontidão operacional para a substituição imediata de veículos e o cumprimento rigoroso dos cronogramas de embarque e desembarque. Sob o prisma jurídico-administrativo, tal requisito fundamenta-se nos princípios da eficiência e segurança, garantindo que a execução ocorra em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e os padrões técnicos da ANTT, DETRAN e DER-RO.

22.1.8. Outras Declarações:

22.1.8.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021

22.1.8.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

22.1.8.3. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta contratação serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%

17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%
-----	--	-------	-----

24. **RISCOS DA CONTRATAÇÃO:**

24.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve o transporte rodoviário de participantes para a Rondônia Rural Show Internacional, identificam-se os seguintes riscos potenciais durante a execução contratual, bem como as medidas que deverão ser adotadas pela contratada para mitigação ou solução de eventuais ocorrências:

24.2. **Atraso na disponibilização dos veículos**

24.2.1. Caso ocorra atraso na apresentação do veículo no local e horário previamente definidos para embarque, a contratada deverá:

- comunicar imediatamente o fiscal do contrato sobre o ocorrido;
- informar a estimativa de tempo para regularização da situação;
- adotar providências para garantir a realização do transporte no menor prazo possível, inclusive mediante substituição do veículo, se necessário.

24.2.2. O atraso injustificado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

24.3. **Falha mecânica ou pane durante o trajeto**

24.3.1. Na ocorrência de falha mecânica, pane ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá:

- garantir a segurança imediata dos passageiros;
- comunicar imediatamente o gestor ou fiscal do contrato;
- providenciar a substituição do veículo ou solução adequada para continuidade do transporte no menor prazo possível.

24.3.2. Todos os custos decorrentes da substituição ou regularização do transporte serão de responsabilidade da contratada.

24.4. **Ausência ou indisponibilidade de motorista**

24.4.1. Caso o motorista designado não esteja presente no momento da execução do serviço ou esteja impossibilitado de realizar a condução do veículo, a contratada deverá:

- providenciar a substituição imediata por outro profissional habilitado;
- garantir que o motorista substituto atenda a todas as exigências legais e contratuais para a condução do veículo.

24.4.2. A ausência injustificada de motorista poderá caracterizar descumprimento contratual.

24.5. **Superlotação ou transporte em desacordo com a capacidade do veículo**

24.5.1. A contratada deverá respeitar rigorosamente a capacidade de passageiros estabelecida pelo fabricante do veículo e pelas normas de trânsito e transporte vigentes.

24.5.2. Não será permitido:

- transportar passageiros em número superior à capacidade do veículo;
- realizar transporte em condições que comprometam a segurança dos usuários.

24.5.3. Verificada situação de superlotação ou irregularidade no transporte, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para regularização da situação, podendo ser exigida a disponibilização de veículo adicional, sem ônus para a Administração.

24.6. **Condições inadequadas do veículo**

24.6.1. Caso sejam identificadas condições inadequadas do veículo, tais como falha no sistema de climatização, problemas de higiene, segurança ou conforto, a contratada deverá:

- realizar a imediata correção da irregularidade apontada;
- substituir o veículo, quando necessário, garantindo a continuidade da execução do serviço.

25. **DEVERES CONTRATUAIS:**

25.1. **Do Contratado:**

25.1.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.1.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

25.1.3. A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005.

25.1.4. A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

25.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.

25.1.6. Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte dos passageiros.

25.1.7. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

25.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante

25.1.9. Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

25.1.10. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;

25.1.11. A empresa deverá comprovar ter disponibilidade de veículo de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo licitado, e for terceirizado apresentar o contrato de terceirização, apresentar certificado de vistoria anual emitida pelo DER dos ônibus destinados a atender o objeto da presente licitação.

25.1.12. As viagens solicitadas pela **Secretaria de Estado e Agricultura - SEAGRI**, através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência mínima de 02 (dois) dias, devem ser garantidas pela Contratada a quantidade de veículos e qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no Objeto deste Termo de Referência.

25.1.13. Os Veículos/Ônibus contratados deverão permanecer à disposição da SEAGRI na localidade de destino até o horário de regresso

25.1.14. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção em caso de problemas mecânicos, alimentação e estadia dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

25.1.15. Quando da contratação da viagem, a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura, considerando, para tal, o trecho executado conforme cronograma constante neste termo.

25.1.16. Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar.

25.1.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e passageiros, quando em serviço.

25.1.18. Nas viagens com quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) motoristas para realizar o percurso.

25.1.19. A contratada deverá disponibilizar de veículos tipo ônibus com quinze anos de fabricação no máximo, sendo que o veículo deverá apresentar capacidade mínima de 40 passageiros sentados em poltronas reclináveis, com cinto de segurança, possuir frigobar com água mineral, toailete, ar-condicionado.

25.1.20. Cada ônibus deve contar com um frigobar contendo, no mínimo, 80 unidades de água mineral de 200ml. Isso assegura que os produtores tenham acesso a bebidas durante a viagem para manterem-se hidratados.

25.1.21. É de responsabilidade da contratada manter o frigobar como água mineral, produtos de higiene para o toailete, além da higienização das mãos com álcool em gel 70%

25.1.22. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção, limpeza e segurança, conduzidos por profissional devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" para transporte de passageiros.

25.1.23. Todos os veículos devem ter certificado de vistoria anual emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER-RO, seguro contra acidentes, danos físicos e de vida dos passageiros, contra danos a terceiros, bem como todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação pertinente.

25.1.24. A empresa deverá obedecer à legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 12.619 de 30 de Abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista bem como comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que tem condições de realizar o serviço conforme previsto nesse Termo de Referência e comprovar estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes para serviço de fretamento de ônibus de transporte de passageiros.

25.1.25. Para a execução dos serviços a CONTRATADA estará ciente de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais

25.1.26. O valor da proposta também compreende, obrigatoriamente, todas as taxas, pedágios, seguros, estacionamento, limpeza do veículo, combustível e demais incidências sobre realização das viagens.

25.1.27. Apresentar os veículos limpos, abastecidos (tanque cheio) e com manutenção em dia

25.1.28. Antes de cada execução do serviço a empresa deverá informar à CONTRATANTE para aprovação o nome e a qualificação do profissional que irá atuar como motorista, podendo ser solicitada por parte da CONTRATANTE a substituição do profissional, que deverá ser prontamente atendida pela empresa.

25.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

25.1.30. Registro nos órgãos que regulam serviços de transporte de passageiros perante ao estado de Rondônia, tal como: Certificado de Registro de Empresa na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO.

25.1.31. Além da CNH adequada, o motorista deve ter feito um curso especializado para o transporte coletivo de passageiros, conforme regulamentação do Contran (Conselho Nacional de Trânsito).

25.2. **CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS QUE IRÃO TRANSPORTAR OS PASSAGEIROS:**

1. Veículos tipo ônibus com quinze anos de fabricação no máximo;
2. Capacidade mínima de 40 passageiros sentados;
3. Poltronas reclináveis;
4. Frigobar com água mineral;
5. Toailete;
6. Ar-condicionado;
7. Cinto de segurança

25.3. **Dos Bens Patrimoniais e de Consumo:**

25.3.1. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

25.3.2. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

25.3.3. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

25.3.4. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

25.4. Da Contratante:

- 25.4.1. Fiscalização do Processo: A Contratante deve fiscalizar todo o processo de execução, assegurando que o objeto da contratação seja fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 25.4.2. Facilitação para Cumprimento das Obrigações: A Contratante deve proporcionar à empresa contratada todas as facilidades necessárias para que esta cumpra suas obrigações, em conformidade com as normas e condições contratuais estabelecidas.
- 25.4.3. Aplicação de Sanções: A Contratante deve aplicar à empresa contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, informando ao órgão gerenciador das licitações, quando necessário.
- 25.4.4. Rejeição de Materiais/Serviços Não Conformes: A Contratante tem o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que não atendam às obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 25.4.5. Recebimento e Conferência de Notas Fiscais: A Contratante deve receber as Notas Fiscais e verificar se elas estão em conformidade com o objeto contratado, encaminhando-as posteriormente para pagamento, de acordo com as condições legais.

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 26.1. A gestão do contrato para a prestação de serviços de transporte rodoviário na 13ª Rondônia Rural Show Internacional seguirá o Art. 42, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e a Lei nº 14.133/2021. A execução será regida pelas normas internas da SEAGRI, especificamente a Portaria nº 87 de 26 de março de 2026 (71071166), garantindo o alinhamento administrativo e técnico necessário para o sucesso do evento.
- 26.2. A fiscalização será exercida por Gestor e Fiscais formalmente designados, responsáveis pela coordenação técnica e operacional do ajuste. Ao Gestor do Contrato compete emitir ordens de serviço, validar cronogramas de embarque e deliberar sobre providências administrativas e sanções. Os Fiscais realizarão o acompanhamento direto, verificando a conformidade da frota, higiene, funcionamento do ar-condicionado e o cumprimento rigoroso dos horários, notificando imediatamente qualquer não conformidade.
- 26.3. O acompanhamento ocorrerá de forma contínua desde a mobilização inicial até os trajetos intermunicipais e o suporte logístico interno (*transfer*), dada a natureza sensível do transporte de **5.000 (cinco mil) vidas**. Para o controle efetivo, serão utilizados instrumentos como *checklists* de vistoria, listas de passageiros assinadas, registros de quilometragem e comunicações formais, mitigando riscos viários e garantindo a segurança operacional.
- 26.4. O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante a verificação do atendimento integral aos itinerários previstos nos **05 (cinco) lotes regionais**. O contrato será considerado concluído apenas após o retorno de todas as delegações aos municípios de origem, a entrega dos relatórios de viagem e a inexistência de pendências técnicas ou administrativas, assegurando a pontualidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

27. CONTRATO:

- 27.1. Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.
- 27.2. A vigência contratual terá início a partir da **assinatura do contrato**, com prazo de duração de **180 (cento e oitenta) dias (considerando o período de planejamento, execução e encerramento das atividades relacionadas ao evento)**, podendo ser prorrogada conforme necessidade da Administração e nos termos da legislação vigente.
- 27.3. A vigência inicia-se na assinatura do contrato que deverá ser assinado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir de sua convocação.
- 27.4. **Reajuste Contratual ou da Nota de Empenho:**
- 27.4.1. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 27.4.2. Os valores contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 27.5. **Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:**
- 27.5.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previstos nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 27.5.2. Eventuais pedidos de **reajuste, revisão ou repactuação** deverão ser formalmente apresentados pela contratada, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória necessária, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

28. MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 28.1. A medição da execução contratual será realizada por equipe de fiscalização designada por meio da **Portaria nº 87, de 26 de março de 2026 (71071166)**, competindo ao fiscal do contrato o acompanhamento, controle e ateste da execução dos serviços.
- 28.2. A aferição da execução ocorrerá de forma **diária**, durante todo o período de prestação dos serviços, mediante verificação in loco e análise de registros operacionais.
- 28.3. Com apoio institucional da EMATER, serão designados responsáveis por veículo, os quais realizarão o preenchimento de **checklists operacionais diários**, contendo parâmetros objetivos de avaliação, incluindo, no mínimo:
- Condições de funcionamento, segurança e limpeza dos veículos;
 - Cumprimento dos horários, itinerários e rotas estabelecidos;
 - Conduta e adequação dos motoristas;
 - Fornecimento adequado de insumos (quando aplicável);
 - Qualidade geral da prestação dos serviços.

- 28.4. Os checklists deverão ser consolidados pelo fiscal do contrato, que procederá à análise técnica da conformidade da execução, verificando o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 28.5. O ateste da execução contratual será realizado com base na conformidade dos serviços prestados, considerando o cumprimento das rotas, dos horários e dos parâmetros de qualidade definidos, constituindo condição indispensável para o pagamento.
- 28.6. O pagamento à contratada ficará diretamente vinculado à medição e ao ateste do fiscal, sendo devido apenas pelos serviços efetivamente executados e considerados conformes, podendo haver glosas ou aplicação de sanções nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais.

29. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES OPERACIONAIS E MEDIÇÃO

29.1. A vigência contratual terá início com a assinatura do contrato, momento a partir do qual a SEAGRI estabelecerá comunicação com a contratada, por meio de correio eletrônico institucional, podendo, de forma complementar, ocorrer contato por aplicativo de mensagens, para fins operacionais.

29.2. A partir da assinatura do contrato, a contratada deverá estar plenamente ciente de suas obrigações e iniciar, de forma imediata e conforme orientações da SEAGRI, todas as providências necessárias ao planejamento e à organização logística da execução, incluindo a preparação da frota, definição de rotas, alocação de motoristas, verificação das condições operacionais dos veículos e demais medidas indispensáveis à plena execução dos serviços.

29.3. As atividades de natureza logística iniciam-se com a assinatura do contrato e permanecem em desenvolvimento até a consolidação das condições operacionais necessárias à execução.

29.4. O dia 23 de maio de 2026 será destinado ao alinhamento operacional final entre a SEAGRI e a contratada, ocasião em que serão validadas as condições logísticas previamente organizadas e repassadas, por comunicação formal, as informações definitivas relativas à execução, incluindo rotas, horários, pontos de embarque e demais orientações.

29.5. Fica estabelecido como marco inicial da execução dos serviços o dia 24 de maio de 2026, a partir do qual terá início a mobilização da frota, com o deslocamento dos veículos das instalações da contratada até os locais de embarque dos passageiros, considerando as distâncias envolvidas e a necessidade de cumprimento dos horários definidos para o início da operação.

29.6. A execução operacional principal, correspondente ao transporte dos passageiros, ocorrerá no período de 25 a 30 de maio de 2026, conforme cronograma do evento.

29.7. Dessa forma, estabelece-se a seguinte distinção:

- Início da vigência contratual: assinatura do contrato;
- Início das atividades logísticas: a partir da assinatura do contrato;
- Alinhamento operacional final: 23 de maio de 2026;
- Início da execução efetiva (mobilização da frota): 24 de maio de 2026;
- Execução operacional dos serviços (transporte de passageiros): 25 a 30 de maio de 2026.

29.8. Os veículos deverão observar, obrigatoriamente:

- O deslocamento dos ônibus poderá ocorrer com antecedência de até 1 (um) dia, considerando a distância entre a base da contratada e os locais de embarque;
- Posicionamento nos locais indicados com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para embarque;
- Cumprimento integral das orientações operacionais definidas pela SEAGRI.

30. DETALHAMENTO OPERACIONAL

30.1. Os itinerários, datas e horários serão informados pela SEAGRI por meio de comunicação oficial, devendo observar rigorosamente o cronograma do evento e as especificidades de cada lote regional.

30.2. A operação compreende:

- Transporte intermunicipal (ida e volta) dos produtores rurais;
- Operação de transporte interno (transfer), com micro-ônibus em regime contínuo das 07h30 às 19h00, no período de 25 a 30 de maio de 2026.

30.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Etapa	Descrição da Etapa / Atividade	Prazo de Execução	Responsabilidade Técnica	Critérios de Aceite
1. Planejamento e Mobilização	Elaboração do plano operacional detalhado (rotas, frota de 116 veículos (114 ônibus e 2 micro-ônibus), motoristas e plano de contingência) e apresentação da documentação obrigatória.	Conforme cronograma descrito no Termo de Referência	Contratada (Responsável Técnico).	Aprovação formal do plano pela Fiscalização.
2. Execução: Ida e Suporte Interno	Transporte das delegações dos 52 municípios e início da operação de <i>transfer</i> rotativo com 02 micro-ônibus no Lote 01.	Conforme cronograma descrito no Termo de Referência	Contratada	Cumprimento integral de rotas e horários, conforme descrito no Termo de Referência.
3. Operação Assistida e Retorno	Suporte logístico contínuo e realização do transporte de retorno dos 5.000 (cinco mil) agricultores aos municípios de origem	Durante o evento e conforme cronograma de encerramento.	Contratada	Retorno concluído sem intercorrências e desmobilização da frota.
4. Fiscalização e Recebimento	Monitoramento via registros de viagem e listas de passageiros, seguido pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, validação de relatórios e conferência da quilometragem efetivamente percorrida por lote.	Durante a execução e até 05 dias úteis após o encerramento dos serviços.	Comissão de Fiscalização.	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo após validação de relatórios e conferência da quilometragem efetivamente percorrida por lote.

31. CONCLUSÃO:

Ao expor claramente a motivação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículos de padrão executivo (ônibus e micro-ônibus), motoristas e insumos, para o deslocamento de aproximadamente **5.000 (cinco mil) agricultores familiares** dos 52 municípios de Rondônia, visando a participação na **13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite)**, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que estabelecem os requisitos e condições de sua realização

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

Para elaboração do presente Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Formalização de Demanda - DFD 35 (69227234), Estudo Técnico Preliminar 50 (71072128), Nota 380 complementar ao TR (71072170), Informação 147 (71325974) e Mapa de Risco 40 (71107839), condicionados à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

Será realizado consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) referente as empresas fornecedoras optante pelo simples nacional.

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto

na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

- Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
- § 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
- § 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.0049114042)

CONTRATO ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA _____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA , portador do CPF/MF nº ***.667.682-**, e a empresa _____, CNPJ/MG nº _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), portadora (o) da cédula de identidade sob o nº _____. expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e CPF sob o nº _____.xxx.xxx-**, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000434/2026-79, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus), para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus), para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Conforme o item 13 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

U.G	PROGRAMA DE TRABALHO	P/A	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
19.001	2003	2023	1500	33.90.39	Prestação de serviço de terceiros

Entretanto, informamos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026, ano em que a feira ocorrerá. Esse plano encontra-se em fase de elaboração, conforme Processo nº 0025.002223/2025-90 e Declaração (69227232).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 25.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 25.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

Conforme item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RISCO

Conforme Mapa de Risco 40 (71107839), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (**ALTA**), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Elaboração Comissão de Contratação	Validação Comissão de Contratação	Elaboração / Requisitante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante	Revisão / Requisitante Equipe de Planejamento da Contratação Setor demandante
MARCOS VINICIUS MACHADO Membro da Comissão Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Portaria nº 188 de 23 de setembro de 2025 (0065790159)	FÁBIO VENTURA DE OLIVEIRA Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI Chefe de Núcleo	PAULO DA SILVA FREITAS ROCHA Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Rondônia Rural Show - RRS Portaria nº 38 de 03 de fevereiro de 2026	SCHEYLA PESSOA DE FREITAS Comissão Organizadora da Rondônia Rural Show Internacional Portaria nº 87 de 26 de março de 2026

Coordenadoria da Área Demandante
POLIANE MOREIRA OLIVEIRA Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura CDAP/SEAGRI-RO
Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **marcos vinicius machado de melo**, Assessor(a), em 22/04/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ventura**, Chefe de Núcleo, em 22/04/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, Secretário(a), em 22/04/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Poliane Moreira Oliveira**, Coordenador(a), em 22/04/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Scheyla Pessoa de Freitas**, Chefe de Unidade, em 22/04/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo da Silva Freitas Rocha**, Membro, em 22/04/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71332898** e o código CRC **BC74EC76**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus)**, para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite) em 2026.

OBS: A contratação se dará através da Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nº processo: 0025.000434/2026- 79	Projeto Atividade: 2023	Fonte: 1500	Elemento de Despesa: 33.90.39 Prestação de serviço de terceiros
--	---------------------------------------	---------------------------	--

LOTE/REGIÃO						
ITEM	Código Catálogo CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	24198	<u>Lote 01 - Regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná</u> Locação de veículos para transporte de passageiros em atendimento à 13ª Rondônia Rural Show Internacional, compreendendo: a) O transporte de produtores da agricultura familiar das cidades/distritos das Regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná até o Centro Tecnológico Vandeci Rack (ida e volta), para o qual serão utilizados 36 (trinta e seis) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta); b) O transporte rotativo (transfer) de visitantes e produtores dos estacionamentos do Centro Tecnológico Vandeci Rack para os portões de acesso (ida e volta), para o qual serão utilizados 02 (dois) micro-ônibus simultaneamente, operando ambos obrigatoriamente em regime diário das 07:30h às 19:00h, no período de 25 a 30 de maio de 2026. Todos os itinerários, quantitativos, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução e as orientações da contratante.	KM	15.344		
----	-------	--	----	--------	--	--

02	24198	<u>Lote 02 - Região de Ariquemes</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos da Região de Ariquemes até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 14 (quatorze) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	KM	7.472		
03	24198	<u>Lote 03 - Todas as Regiões (PROLEITE)</u> Locação de veículos para o transporte de produtores de leite da agricultura familiar, abrangendo 26 (vinte e seis) cidades e distritos de diversas regiões do Estado de Rondônia até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 27 (vinte e sete) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; os itinerários deverão percorrer os pontos de coleta e municípios integrados conforme o cronograma de execução, observando rigorosamente as datas e horários estabelecidos para o referido evento.	KM	15.860		

04	24198	<u>Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos das Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 19 (dezenove) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	KM	6.364		
05	24198	<u>Lote 05 - Região de Porto Velho</u> Locação de veículos para o transporte de produtores da agricultura familiar das cidades e distritos da Região de Porto Velho até o Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná (ida e volta), para o qual serão utilizados 18 (dezoito) ônibus com no máximo quinze anos de fabricação, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado, banheiro e frigobar contendo no mínimo 180 unidades de água mineral de 200ml por trecho (ida e volta individualmente) à disposição dos passageiros; todos os itinerários, datas e horários deverão seguir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela contratante.	KM	18.936		

*Catálogo de Materiais – CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:
	Data:			Validade da Proposta: <i>Mínimo 90 (noventa) dias</i>
	Banco:	Fone:		
	Agência:	Assinatura:		
	C/C:		Responsável pela cotação/SEAGRI	
Prazo de Entrega:				

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do (s) vencedor (s).

MARCOS VINICIUS MACHADO

Membro da Comissão Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

FÁBIO VENTURA DE OLIVEIRA

Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

Chefe de Núcleo

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **marcos vinicius machado de melo**, Assessor(a), em 11/03/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ventura**, Chefe de Núcleo, em 11/03/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, Secretário(a), em 11/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70019638** e o código CRC **6A407BCA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	Lote 01 - Regiões de Vilhena, Cacoal e Ji-Paraná	KM	15.344	R\$ 18,96	R\$ 16,00	R\$ 14,20	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 14,20	R\$ 19,43	R\$ 18,96	R\$ 4,56	23,46%	MÉDIO	R\$ 298.133,92
2	Lote 02 - Região de Ariquemes	KM	7.472	R\$ 18,96	R\$ 16,00	R\$ 14,20	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 14,20	R\$ 18,03	R\$ 18,96	R\$ 2,84	15,77%	MÉDIO	R\$ 134.720,16
3	Lote 03 - Todas as Regiões (PROLEITE)	KM	15.860	R\$ 18,96	R\$ 16,00	R\$ 14,20	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 14,20	R\$ 19,43	R\$ 18,96	R\$ 4,56	23,46%	MÉDIO	R\$ 308.159,80
4	Lote 04 - Regiões de Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé	KM	6.364	R\$ 18,96	R\$ 16,00	R\$ 14,20	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 14,20	R\$ 18,23	R\$ 18,96	R\$ 3,05	16,70%	MÉDIO	R\$ 116.015,72
5	Lote 05 - Região de Porto Velho	KM	18.936	R\$ 18,96	R\$ 16,00	R\$ 14,20	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 14,20	R\$ 19,43	R\$ 18,96	R\$ 4,56	23,46%	MÉDIO	R\$ 367.926,48

VALOR TOTALR\$ 1.224.956,08

EMP 1 - BANCO DE PREÇOS
EMP 2 - BANCO DE PREÇOS
EMP 3 - BANCO DE PREÇOS
EMP 4 - AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA
EMP 5 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBSERVAÇÕES:

Valores unitários

Valores desabilitados